



SENADO FEDERAL

Senador **PEDRO SIMON**

E OS CORRUPTORES?

**O escândalo da
CPI do Cachoeira**

BRASÍLIA – DF

SUMÁRIO

	Pág.
APRESENTAÇÃO	5
DISCURSO	17
REQUERIMENTOS	33
À Corregedoria-Geral	35
Ao Conselho de Ética	41
RESPOSTAS A PEDRO SIMON	47
Do Presidente do Conselho de Ética	49
Do Presidente do Senado Federal	51
RÉPLICAS DE PEDRO SIMON	53
Ao Presidente do Conselho de Ética	55
Ao Presidente da CPMI Vegas/Monte Carlo	59
Ao Presidente do Senado Federal	63
ANEXOS.....	67
<i>Correio Braziliense</i> , edição de 24 de setembro de 2012 ..	69
<i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 1º de outubro de 2012	76
<i>Correio Braziliense</i> , edição de 2 de outubro de 2012	79

HISTÓRICO	83
Requerimento de criação	85
Primeira reunião de trabalho da CPMI	89
Plano de trabalho da CPMI	92
A CPI que nunca existiu	101

APRESENTAÇÃO

O PONTO DE HONRA

O Brasil vive, há meses, numa gangorra de sentimentos contraditórios

Pulsa com orgulho. Orgulho pelo desempenho primoroso e inspirador dos Ministros do Supremo Tribunal Federal em seu momento supremo de decisão: o julgamento do Mensalão, o maior processo da longa história de 122 anos da Corte Suprema, que se identifica com o tempo de vida de nossa República.

Palpita com inquietação. Inquietação pela performance duvidosa e preocupante de alguns Senadores e Deputados que integram a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) intitulada Vegas/Monte Carlo, nomes originais da operação desencadeada pela Polícia Federal e popularmente conhecida como a “CPI de Carlos Cachoeira”.

Separados por uma única avenida na Praça dos Três Poderes, os prédios que abrigam o Supremo e o Parlamento parecem habitar planetas distantes de universos longínquos, alheios um ao outro.

O tema que habita este e aquele mundo, curiosamente, é o mesmo: a corrupção de agentes públicos, manipulados por empresários desonestos e políticos cúmplices, à custa do suado dinheiro cobrado pelos tributos impostos ao cidadão brasileiro.

Apesar da proximidade e da semelhança, magistrados e parlamentares encenam espetáculos distintos, que despertam reações opostas na opinião pública brasileira.

O vigor e a firmeza expostas de forma didática pelos julgadores do STF contrastam com a tibieza e a insegurança assumida pela maioria dos componentes da CPI.

O país se delicia com o avanço explícito da Justiça sobre os malfeitos já provados, os brasileiros se angustiam com a trajetória errática da Comissão Parlamentar sobre os corruptores já identificados.

Os dois braços mais longos do Poder Federal, no Judiciário e no Legislativo, exibem musculatura e convicções díspares, que projetam cenários opostos que, simultaneamente, confundem e inspiram aos brasileiros.

A força e a determinação dos juízes, neste momento, atende à demanda de justiça num país inclemente com os que pouco têm e benevolente com os que tudo têm.

A complacência e a cumplicidade de muitos parlamentares, neste momento, frustram a expectativa de uma nação carente de lideranças políticas que atendam aos padrões éticos e morais de cidadãos cada vez mais conscientes e exigentes.

O Congresso Nacional, ao contrário do Supremo Tribunal Federal, não cumpre a sua missão, não faz o seu trabalho, não satisfaz as justas expectativas do país.

Nada ilustra melhor esta frustração do que a atual ‘CPI de Carlos Cachoeira’, instalada em abril de 2012 para investigar a organização criminosa que dominou instâncias do poder, em seus diferentes níveis, para desviar dinheiro público com a conivência

e a cumplicidade de empresários, de políticos, de governantes e de gestores públicos que se aliaram ao crime para fraudar a confiança popular e para insultar a moralidade pública.

A ambição da CPMI Vegas/Monte Carlos sugeria, inicialmente, a disposição adequada para atender aos anseios nacionais.

As palavras, na justificação do requerimento nº 1 de 2012, eram opulentas, exuberantes, inspiradas. O texto propunha a CPMI a partir de um decisivo julgamento da Suprema Corte dos Estados Unidos, em 1927 (caso *McGrain v. Daugherty*), que definia os poderes do Congresso para a oitiva obrigatória de seus cidadãos.

Reafirmava-se então o poder legítimo de inquirição do Parlamento, confirmando a atribuição do Legislativo na fiscalização dos atos da Administração Pública.

As intenções da ‘CPI do Cachoeira’ pareciam animadoras. Dizia o requerimento:

Nos últimos dias tornaram-se públicas atividades do Senhor Carlos Augusto Ramos, também conhecido como ‘Carlinhos Cachoeira’, que estão a merecer, pois, do Congresso Nacional, a necessária investigação, com o fito de aprimorar a legislação existente e fiscalizar as condutas – omissivas ou comissivas – de agentes públicos encarregados da imposição de observância das leis.

A justificação da CPMI reconhecia que “é dilatado o espectro de ilicitudes que envolvem a pessoa do Senhor Carlos Augusto Ramos. Seu tentacular envolvimento com o poder público

pode levar a perigoso comprometimento do fundamento republicano e da credibilidade das instituições, sob a égide do Estado Democrático de Direito”.

Lastreada no suporte material das investigações da Operação Monte Carlo da Polícia Federal, a CPMI citava um vasto arsenal do Código Penal para listar os crimes imputados ao bando de Cachoeira e seus asseclas: tráfico de influência para legalizar jogos de azar, corrupção, condescendência criminosa, prevaricação, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, violação e divulgação de comunicação telefônica ou telemática, atividade com infração de decisão administrativa, exploração de prestígio e formação de quadrilha por agentes públicos, associados ou não a agentes privados, transferência ilegal de dinheiro, fraude em licitações para obter vantagens, prorrogação de contratos obtidos com licitações irregulares, entre outros.

A CPMI lembrava que o nome de Cachoeira esteve em evidências em investigações anteriores do próprio Congresso, como a CPMI dos Correios e a CPI dos Bingos, ambas instaladas em 2005, além da Operação Vegas da Polícia Federal. Na justificação, ela lamentava: “Infelizmente, nestas oportunidades, os inquéritos parlamentares e policiais tão somente – se tanto – roçaram as atividades ilegais de ‘Carlinhos Cachoeira’”. A CPMI apontava, determinada, sua obrigação maior: “Urge enfrentar o desafio de destrinçar as relações entre poder público e atividades do Senhor Carlos Augusto Ramos”.

Com pertinente presunção, a CPMI ressaltava a autonomia da investigação parlamentar e estabelecia: “Deve ser de particular interesse deste Parlamento investigar o envolvimento de Carlos Augusto Ramos com agentes públicos com vista a contornar

óbices às suas atividades contravenientes. (...) O enfrentamento desta questão é ponto de honra para o Congresso Nacional. Está em causa o resguardo da própria lisura do devido processo legislativo”.

Já na sua primeira reunião de trabalho, em 25 de abril de 2012, a CPMI Vegas/Monte Carlos aprovou medidas corretas, propostas pelo Senador Vital do Rêgo e pelo Deputado Odair Cunha, respectivamente Presidente e Relator da CPMI.

Começou pedindo ao Supremo Tribunal Federal cópia de documentos e gravações sigilosas dos inquéritos da Polícia Federal realizados com base nas Operações Vegas e Monte Carlos. Fez o mesmo em relação à Procuradoria-Geral da República e repetiu o pedido ao próprio Departamento de Polícia Federal.

Assim, num único e certo tiro, a CPMI atingiu seu alvo principal, cortando caminho e agregando informações valiosas das instituições comprometidas com a apuração dos fatos. Os principais responsáveis, nomes e sobrenomes decisivos entre empresas e autoridades envolvidas e corrompidas pela organização criminosa de ‘Carlos Cachoeira’, já estavam lá, devidamente identificados pela eficiente investigação da Polícia Federal, autorizada pela Justiça.

O “ponto de honra” do Congresso Nacional estava ao alcance dos ilustres parlamentares da CPMI.

Bastava querer, bastava fazer.

Não cabia protelação, não se admitia hesitação, porque o tempo era curto. No preciso plano de trabalho da CPMI, aprovado no primeiro dia útil de maio de 2012, estava definido que o

relatório final seria apresentado em 23 de outubro de 2012, para ser votado dois dias depois pelos integrantes da CPMI.

A CPMI que tinha a nobre missão de enfrentar o crime organizado nas fímbrias e no âmago do poder, como ‘ponto de honra’ do Parlamento, subitamente cessou no dia 28 de agosto de 2012 o bom trabalho que fazia até então.

Inesperadamente, a CPMI deixou de querer, deixou de fazer.

De repente, não mais do que de repente, a maioria dos integrantes da comissão decidiu interromper os trabalhos da CPMI por 40 longos e preciosos dias. Pelo espaço irrecuperável de 40 dias, entre 29 de agosto e 9 de outubro, a CPMI resolveu cessar sua investigação, deixando de aprovar os requerimentos de quebra de sigilo das empresas fantasmas ligadas ao bando de Cachoeira.

Por razões obscuras, insondáveis, sob o pretexto mal explicado das eleições municipais de outubro de 2012, a CPMI colocou a honra do Parlamento em segundo plano, no momento solene em que colocava sob mira os corruptores, os corruptores de sempre, os corruptores nunca alcançados pela polícia e pelos homens de bem.

A CPMI de Cachoeira era a CPI dos meus sonhos, que eu tentei em vão promover em fevereiro de 1995, com um requerimento apresentado na esteira de duas CPIs importantes e conclusivas: a CPI de PC Farias, que levou ao impeachment do presidente Fernando Collor, e a CPI do Orçamento.

Os corruptos haviam então sido punidos, mas os corruptores continuaram impunes.

Com a CPMI de ‘Carlos Cachoeira’, enfim, abria-se uma nova chance para o Brasil atacar vigorosamente a corrupção e a impunidade.

Mas, para desencanto geral, a CPMI cruzou os braços.

Na contramão da CPMI, que parou de trabalhar, a imprensa continuava o seu bom ofício, apontando dados e nomes cada vez mais constrangedores sobre a contaminação do poder público pelo crime e pela corrupção.

Na segunda-feira, 24 de setembro de 2012, no período em que a CPMI estranhamente hibernava, o jornal Correio Brasileiro trabalhava – e trabalhava bem.

Em manchete de primeira página, revelava o que a CPMI tentava não ver: o desvio de R\$ 421 milhões pelo ‘deltaduto’ montado pela Construtora Delta para financiar campanhas políticas com dinheiro desviado de obras públicas, a partir de 18 empresas fantasmas, todas elas curiosamente já identificadas, mas não processadas pela CPMI do Cachoeira.

Enquanto a honra do Congresso escorria junto com o tempo perdido, tentei expressar, junto aos mecanismos internos do Senado Federal, a natural perplexidade e a justa indignação da opinião pública brasileira com a inusitada inércia de uma CPMI que dizia estar comprometida com “o resguardo da própria lisura do devido processo legislativo”, como estava expresso na justificção de seu requerimento de criação, de autoria do Deputado Raimundo Gomes de Matos, do Senador Walter Pinheiro e outros Srs. Parlamentares.

Enviei correspondência à Corregedoria do Senado Federal e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pedindo o óbvio:

uma investigação para apurar se os integrantes da CPMI Vegas/Monte Carlos estavam atuando em desacordo com os postulados elementares do decoro parlamentar.

Os estranhos pressupostos que levaram à repentina interrupção dos trabalhos da CPMI, a meu juízo, me obrigavam a ficar sintonizado com as dúvidas que permeavam o cidadão comum e as entidades do país sempre atentas à atuação qualificada dos representantes do povo brasileiro.

Eu, como milhões de brasileiros, queria entender porque a CPMI parou de fazer o que bem fazia, porque parou de investigar o que já se sabia, porque parou de ouvir o que já se pressentia.

O momento talvez mais constrangedor desta CPMI, ‘ponto de honra’ do Congresso, coincidiu com a esperada aparição na comissão do empresário Fernando Cavendish, o dono da Construtora Delta, pivô da organização criminosa sob investigação parlamentar.

Frustrando a CPMI, o Senado Federal e o Brasil, o Senhor Cavendish disse que nada responderia por que isso não interessava à sua defesa. E calou-se.

Então, de forma inusitada, a CPMI calou os parlamentares.

Os Senadores e Deputados, diante da falta de respostas do empresário da Delta, queriam pelo menos exercer o seu básico direito de perguntar.

Mas a CPMI, num ato de flagrante desrespeito e humilhação, manteve a esdrúxula cassação da palavra dos parlamentares, ampliando ainda mais o manto de silêncio suspeito que beneficiava o empresário sob suspeição. Num ato de abjeta submissão a interesses alheios aos interesses supremos do Congres-

so e do povo brasileiro, a CPMI abdicou de seu compromisso constitucional.

Numa cena acabrunhante na história do Parlamento brasileiro, a CPMI converteu-se em instrumento de mordação para os parlamentares que, por definição, tinham assumido publicamente o compromisso de resguardar a lisura do devido processo legislativo, num enfrentamento com o crime que deveria ser ponto de honra para o Congresso Nacional.

O ‘ponto de honra’ do Congresso Nacional acabou revogado pela própria CPMI.

Neste ciclo nada virtuoso de equívocos, meus requerimentos ao Corregedor e ao Conselho de Ética do Senado Federal foram respondidos de forma ainda mais inusitada. Cobravam de mim, Senador da República, os nomes dos Senhores Senadores que teriam violado os pressupostos do decoro parlamentar, ao descumprir, por razões pouco claras, os nobres objetivos expressos no requerimento que criou a CPMI.

Repliquei aos órgãos competentes que meu requerimento não era algo assemelhado a uma ‘delação premiada’, mas tinha um propósito bem mais elevado: forçar as instâncias internas da Casa a uma investigação necessária para preservar as boas práticas e a boa imagem do Senado Federal.

No momento em que a Nação festeja o exemplar desempenho do Supremo Tribunal Federal, é essencial que os Senadores e Deputados de uma CPMI de atuação controversa reflitam sobre os efeitos danosos de uma investigação frustrante, polêmica, tortuosa, que abala a confiança da opinião pública sobre os fundamentos morais e éticos do Parlamento.

Esta é a razão que tenho, como Senador da República e como cidadão, para contar esta história pouco edificante, na esperança de que sua reflexão permita a necessária correção de erros.

A dignidade na política e a credibilidade do Parlamento, para mim, serão sempre um inegociável ponto de honra.

Brasília, outubro 2012,

Senador **PEDRO SIMON**

Discurso

13 de setembro de 2012

O Congresso Nacional marca passo

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Venho à tribuna dizer a esta Casa que ela está vivendo um dos momentos mais tristes da sua história.

Paradoxalmente, o Brasil vive um momento de euforia.

O Supremo Tribunal Federal está iniciando um novo Brasil.

Está-se começando a terminar com a impunidade; está-se começando a mostrar que a justiça e a lei vão começar a existir para todos, e não apenas para os ladrões de galinha.

Vivemos hoje um momento máximo da história do Supremo.

E eu, pessoalmente, vivo um dos momentos mais felizes de meus 60 anos de vida pública diante do desempenho do STF.

Já no que se refere ao Congresso Nacional...

Há 36 anos cheguei a esta Casa. De lá para cá poucas vezes vivi, no Parlamento, uma hora tão triste, cruel e amarga quanto esta que nós estamos vivendo agora, com a CPI do Carlos Cachoeira.

Primeiramente, quero ler aqui os dois requerimentos meus que certamente vão fazer parte da História, embora eu tenha restrições quando à atual Mesa do Senado, a essas Lideranças

que estão aí, quanto a tudo que está acontecendo na Câmara e no Senado.

Mas, estou aqui para tentar salvar a dignidade do Congresso.

Leio então o meu primeiro requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal:

Nos termos do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que ‘Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar’, requeiro que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa instaure procedimento investigatório com o propósito de verificar se os Senhores Senadores e Deputados que integram a CPMI ‘Vegas/Monte Carlo’ ou CPMI de Cachoeira, especialmente os que compõem o grupo majoritário naquele colegiado – caracterizada a participação nesse grupo majoritário pela concordância com acordos de lideranças, votações e encaminhamentos que estão inviabilizando o aprofundamento das investigações que deveriam ser realizadas pela referida Comissão –, estão atuando em desacordo com os postulados elementares do decoro parlamentar.

Salvo melhor juízo, conforme será detalhado na Justificação deste Requerimento, parece-nos que o comportamento da maioria dos Senhores Senadores e Parlamentares tem sido o de evitar que o Inquérito Parlamentar em curso avance além do que a Polícia Federal já desvendou nas chamadas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, o que configuraria, por parte de Suas Excelências, irregularidades incompatíveis com o decoro parlamentar, à luz do art. 55, inciso II, da Constituição Federal e a Resolução nº 20, de 1993, que ‘Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar’.

Leio, agora, a minha justificativa do requerimento, Senhor Presidente:

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ‘Vegas/Monte Carlo’, conhecida como ‘CPMI do Cachoeira’, foi criada com o propósito de aprofundar as investigações e revelações que a Polícia Federal já havia produzido nas conhecidas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’.

A Polícia Federal, para recordarmos, desvendou a existência de uma organização criminosa comandada pelo Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, vulgo ‘Carlinhos Cachoeira’, que, a partir de atuação em jogos irregulares, se expandiu para setores empresariais – sobretudo indústria de medicamentos e da construção civil – com forte atuação junto ao Poder Público (contratos com a União, Estados e Municípios brasileiros).

No centro dessa atuação ‘empresarial’ de Cachoeira logo se evidenciou sua participação na Construtora Delta, da qual se tornou importante sócio com comprovada atuação nos negócios da referida instituição principalmente na Região Centro-Oeste e em outras tantas.

A atuação da organização criminosa de Cachoeira junto à Administração Pública é marcada por práticas notórias da corrupção e do suborno, voltando-se, também, para o financiamento eleitoral ou não somente neste campo de Parlamentares que defendiam os interesses do grupo.

Esperava-se que a CPMI investigasse especialmente essas relações de Cachoeira com o Estado brasileiro.

Entretanto, a Comissão – notória e ostensivamente – procurou limitar seus trabalhos em apurações sobre a relação de Cachoeira com o Governo do Estado de Goiás e com o do Distrito Federal.

Para evitar o aprofundamento das investigações, até hoje pairam nos armários da CPMI importantes requerimentos apresentados em abril, quando do início dos trabalhos. Trata-se de algo inadmissível e que não decorre de desídia, mas de devida e óbvia orientação política para frear determinadas linhas de investigação.

Salta aos olhos, além disso, que a CPMI tinha aprovado um procedimento de inquirição em que a palavra dos parlamentares foi cassada.

Senhor Presidente, o Presidente da Delta disse que não responderia, porque não tinha interesse na sua defesa. Não falou. A Comissão da CPMI proibiu o Parlamentar de fazer pergunta. O Parlamentar não ia fazer a pergunta e usar os seus 10 minutos. A CPMI cassou a palavra dos Parlamentares, para que o que eles tinham a dizer não aparecesse.

Se as CPMIs hoje sofrem com a falta de colaboração de depoentes que procuram não se auto-incriminar, esta CPMI inventou algo lesivo ao princípio básico de qualquer Parlamento, o uso da palavra. Como pode haver um órgão parlamentar em que é proibida manifestação por parte de seus integrantes?

Tal procedimento foi questionado, mas, em junho deste ano, as Lideranças Partidárias, por maioria, decidiram manter o procedimento, a fim de proteger os depoimentos de pessoas altamen-

te comprometidas como o Sr. Cachoeira [da Construtora Delta, o Sr. Fernando Cavendish, seu Presidente], e o Sr. Adir Assad, a quem é atribuída a criação de diversas contas fantasma que recebem recursos da Delta e de outras construtoras.

Depois de muitos esforços e de pressão da mídia e da opinião pública, a CPMI conseguiu o que parecia um grande salto: a quebra do sigilo bancário da referida Construtora.

Agora, entretanto, na medida em que os poucos Congressistas realmente comprometidos em aprofundar o Inquérito Parlamentar conseguem identificar, na documentação recebida pela CPMI, uma série de irregularidades [incríveis] nas transferências de recursos da Construtora Delta para empresas fantasmas, ocorreu notória manobra das lideranças dos grandes partidos políticos, cujo resultado [Presidente] foi a inexplicável paralisação dos trabalhos da CPMI.

O adiamento dos trabalhos até outubro – quando a CPMI já deverá estar examinando a proposta do relatório final – constitui óbvia manobra para que não haja mais tempo de se investigar, muito menos para votar requerimentos que quebrem novos sigilos de empresas fantasmas ligadas ao esquema da Delta e de Cachoeira.

A intenção mal disfarçada é evidente quando se analisa o que ocorreu no mês de agosto. Embora o Congresso Nacional estivesse, na maior parte do tempo em recesso branco, a CPMI continuou seus trabalhos, realizados depoimentos em geral sobre atores distantes dos pontos centrais a serem apurados.

Agora, nesta semana, entretanto, quando o Senado Federal está trabalhando em esforço concentrado, por que a CPMI re-

solveu não funcionar? Seria um óbvio contrassenso lógico! Mas a explicação é política, é ética, é moral: as lideranças, reunidas no dia 25 de agosto, adotaram uma decisão que significa sabotar os trabalhos.

Contra a manifestação de um único Líder, o Deputado Rubens Bueno, do PPS, e ausentes os Senadores Randolfe Rodrigues e Pedro Taques, a reunião do dia 25 de agosto impediu a realização da reunião administrativa em que deveriam ser votados vários requerimentos de convocação de depoentes e, sobretudo, a quebra de sigilo bancário de empresas fantasmas.

Essa decisão, mais do que adiar os trabalhos, praticamente os inviabiliza, tendo em vista que, somente tendo a CPMI o mês de outubro para a CPMI realizar as suas atividades, não mais será possível produzir todos os procedimentos necessários, ou seja, quebrar os sigilos, receber as informações, processá-las e ainda incluí-las no relatório final.

A CPMI está sob forte suspeita. Se a Comissão que recebeu uma delegação do Poder Legislativo não está atuando a contento, urge que outras instâncias, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, atuem no sentido de evitar que prospere uma condição destinada a sabotar o Inquérito.

Por todo o exposto, a Corregedoria e o Conselho de Ética do Senado Federal precisam, urgentemente, analisar a atuação dos membros desta Casa que estão coniventes com as irregularidades apontadas.

Senhor Presidente, eu gostaria de ler um requerimento semelhante, endereçado ao Senhor Corregedor-Geral.

São os mesmos princípios e as mesmas teses.

Eu o envio ao Conselho de Ética e também à Corregedoria-Geral.

Senhor Presidente, vivemos neste Congresso Nacional momentos memoráveis.

A ditadura fechou este Congresso por três vezes.

Na hora de votar as Diretas-Já, este Parlamento foi cercado pelas tropas do Exército.

Cassaram, prenderam e mataram, mas este Congresso manteve a sua dignidade, a sua honra.

E o Congresso soube resistir, em nome do povo brasileiro.

Que pena que Deus não impediu que eu estivesse aqui hoje!

Que pena que eu não esteja em casa, ou no outro mundo, para não ser obrigado a fazer este pronunciamento!

Eu nunca vi esta Casa chegar a uma situação como a atual, Senhor Presidente.

Quando eu cheguei a esta Casa, 36 anos atrás, o Supremo não podia processar Deputado nem Senador se não houvesse licença do Congresso.

Senador matou Senador, Deputado matou Deputado, crimes horríveis aconteceram.

Quando o Presidente do Supremo pedia licença para processar um parlamentar, o que as duas Casas faziam? Nada.

Não colocavam o pedido em votação. Não davam a licença que tinham obrigação de dar. Por espírito de classe, por instinto de sobrevivência, negavam-se a entregar o parlamentar acusado.

Mas, como não tinham coragem de enfrentar a opinião pública, não votavam. O pedido ficava na gaveta. Ficava anos a fio esquecido na gaveta.

Lutei muito, mas consegui mudar esta situação. Hoje, porém, o Supremo já pode processar Senador e Deputado, e nem precisa ter nossa licença, não.

Durante os oito anos do governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, o Procurador-Geral era mais um arquivador-geral...

Na CPI do PC Farias e na CPI dos Anões do Orçamento, fizemos denúncias contra vários parlamentares, denúncias que ficaram retidas na gaveta do Procurador-Geral da República.

Mas, felizmente, nós terminamos com esse absurdo.

Ocorre, porém que nunca conseguimos fazer uma CPI, Senhor Presidente, para investigar empreiteiro ou corruptor.

Uma CPI dessas não sai, nunca sai.

Eu tentei criar uma, mas o Presidente da República e o Congresso Nacional evitaram.

Agora, de repente, não mais que de repente, a Polícia Federal e a Procuradoria-Geral da República enviam para esta Casa um processo em que está provada a corrupção feita pelo corruptor e pela empreiteira, pelo Sr. Carlos Cachoeira e pela Delta Engenharia.

Tudo está provado, está tudo explicado.

Não tem mais nada o que se investigar!

Mas...

O que é uma CPI? Como ela começa?

Uma começou com o irmão do Presidente Collor. O senhor Pedro Collor fez uma denúncia contra o Sr. PC Farias. Nós criamos uma CPI e a CPI investigou, fez-se um levantamento e provou-se que as denúncias eram verdadeiras. Apurou-se tudo.

Agora, neste caso, o processo que veio para esta Casa já diz tudo, já desvendou todas as bandalheiras do Sr. Cachoeira e da empresa Delta. Está tudo provado. Não se trata de criar uma CPI para investigar se ou houve crime ou não houve. Já existem as informações.

Sabem o que a CPI está fazendo?

Está deixando na gaveta, não permitem que as apurações saiam da gaveta.

Esse jovem relator, o deputado Odair Cunha...

Triste imagem a que ele deixa, infelizmente. Ele já ouviu a primeira esposa do Sr. Cachoeira, ouviu a segunda esposa do Sr. Cachoeira.

Agora, está-se investigando se Cachoeira tem uma terceira esposa, mas parece que não tem.

O relator ouviu gente daqui, ouviu gente acolá, mas não apurou.

O ex-Presidente do DNIT, senhor Pagot, em entrevista à revista IstoÉ, pediu para ser ouvido, porque teria muitas coisas para contar.

Eu falei com o Senhor Ex-Presidente do DNIT, que veio à minha casa e me disse: “Estão falando, estão contando; estão dizendo isso, estão dizendo aquilo. Eu quero depor porque eu

vou contar as coisas que aconteceram. Vou contar que o PT me pediu e que, a pedido do PT, eu conversei com as empreiteiras para arrumar dinheiro para a campanha da D. Dilma. Vou contar o negócio do Rodoanel, lá em São Paulo, em que se buscou dinheiro para a campanha do Serra. Eu vou contar”.

Eu fui à Comissão e disse: “Está aqui a revista IstoÉ, com uma reportagem de 10 páginas. Falei com o Senhor ex-Presidente do DNIT, que me disse que quer depor, que vem depor, que faz questão de depor”.

O Sr. Relator da CPMI foi levando, foi enrolando. Depois de muito tempo, então, concordaram em convocar o Sr. Pagot.

Mas, antes tinham de convocar a primeira esposa do Cachoeira, a segunda esposa do Cachoeira. E a terceira...

Um mês depois convocaram o ex-Presidente do DNIT, mas aí as coisas já estavam regradas.

Eu entendo o ex-Presidente do DNIT. Sofreu, foi massacrado, impediram-no de se defender, de explicar as coisas como eram.

Dois meses depois, ele está trabalhando em assessoria para empresas. É o seu ramo, a sua especialidade. E é fácil de entender, Senhor Presidente: ele agora presta assessoria para empresas que negociam com o Governo Federal.

É claro que ele sofreu pressão. “Cale a boca! O senhor veio falar? Fim. Acabou. Ou as empreiteiras ou o demitem ou não recebe mais nada. Fique quieto e siga seu trabalho.” E o sr. Pagot não contou mais nada.

O Brasil inteiro estava esperando o seu depoimento: “Finalmente, vai falar o homem do DNIT. Finalmente, o homem da Delta vai falar.”

Havia uma grande expectativa. Eu nunca vi tanto gente de imprensa na sala da CPI! Ainda assim, o único Líder de partido que estava lá era o Senador Álvaro Dias. Não havia nenhum outro líder de partido. Ninguém compareceu!

Aí, fiquei me perguntando: “Mas, meu Deus, o diretor da Delta vai depor, o ex-Presidente do DNIT vai depor, e não há nenhum líder por aqui! O Líder do PMDB não está aqui, não está o Líder do PT!”.

Não havia ninguém do PT!

Já estava tudo regrado, Senhor Presidente. Eles não iam falar nada.

Já estava tudo acertado. E nada aconteceu!

Onde é que nós estamos, meu Deus do céu?

Já se fez muita coisa certa e muita coisa errada por aqui, mas sempre vi, pelo menos, resguardar-se um mínimo de pudor.

Pelo menos, o que se faz é fingir, fazer de conta, levar de um jeito para que aquilo tenha aparência de seriedade.

Mas uma coisa assim escancarada, como aconteceu dessa vez, eu nunca tinha visto! Nunca!

Eu queria participar dessa CPI. Pedi para fazer parte da Comissão, mas os líderes do PMDB não me acharam em condições.

A Bancada do PMDB ficou com duas vagas de titular vazias, até hoje, e três vagas de suplente vazias, até hoje.

Eu compareci a todas as reuniões e não podia perguntar, porque primeiro perguntavam todos os titulares e, depois, todos os suplentes. Não me deram chance de falar.

Faziam parte da CPI o Líder do PMDB, o Senador Renan Calheiros, e o então Líder do Governo, o Senador Romero Jucá, que estavam na CPI como titulares. Na hora desse arreglo, dessa reunião para transferir os trabalhos, eles, de repente, saíram da Comissão, colocaram outros dois no lugar deles, para que não fizessem parte da CPI na hora em que seria votada a suspensão dos trabalhos.

Isso é demais, Senhor Presidente!

Falo do fundo do coração: é demais!

Eu vivi um momento semelhante a esse, Senhor Presidente. Eu fui Líder do Governo Itamar Franco e Líder do Governo Fernando Henrique Cardoso, no seu primeiro mandato.

Quando Fernando Henrique comprou a reeleição e quando Fernando Henrique ‘doou’ a Companhia Vale do Rio Doce num leilão vergonhoso, eu caí fora.

Na segunda campanha presidencial de Fernando Henrique, eu fiquei contra ele.

Fiquei ao lado do Lula, trabalhei pelo Lula e lutei pelo Lula.

Lula esteve na minha casa me convidando para ser líder do seu Governo, para ser ministro do seu Governo. Estiveram lá ele e o José Dirceu, quando ainda não tinham assumido. Até hoje, minha empregada guarda uma fotografia grande no quarto dela e a camisa, que ela nunca mais lavou, assinada pelo Lula.

Eu disse que não era importante que eu assumisse um ministério, que isso ia dar confusão no Rio Grande do Sul. Mas eu me colocava à disposição de Lula, como eu tinha feito tanto no governo do Itamar Franco como no primeiro governo do Fernando Henrique.

Eu disse que o ajudaria mais daqui, do Congresso Nacional.

Quando houve aquele célebre episódio em que um cidadão dos Correios aparecia na televisão recebendo dinheiro de gorjeta, botando no bolso e discutindo o percentual de quanto ia ganhar, eu vim a esta tribuna e disse que aquilo era um escândalo, uma imoralidade. Eu disse: “Saio daqui e vou ao Palácio. Hoje, o Lula vai demiti-lo”.

Fui ao Planalto, mas Lula não o demitiu.

Aí, criamos uma CPI, o senador Jefferson Péres e eu, mas o Lula não deixou que o Presidente do Senado a instalasse.

Não foi instalada a CPI e, daí, Jefferson Péres e eu recorremos ao ao Supremo Tribunal Federal. O STF ordenou que ela fosse criada, mas isso só ocorreu um ano depois.

Assim, quando se criou a CPI, já não era mais o caso dos Correios.

O caso tinha se transformado no Mensalão.

Lula não puniu como devia punir, era o que eu dizia. Ele não demitiu, como devia demitir, não deu a linha para o governo, como devia dar.

Como Lula não fez nada disso, aconteceu esse Mensalão, que aí está.

Agora, lamentavelmente, vejo uma situação semelhante.

Só estou aqui, Senhor Presidente, porque quero salvar a honra do Senado Federal.

Os membros da CPI que estão participando dessa maioria, que estão agindo dessa maneira, que assumam então a responsabilidade!

Mas que fique claro que não é o Congresso Nacional, que não é o Senado da República que toma tal atitude!

Essa atitude vergonhosa, humilhante, vexatória, que ficará para sempre na história do Congresso Nacional, que seja assumida por seus responsáveis!

O povo brasileiro que não merece isso de seus representantes.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente, pela tolerância e pela gentileza de V. Excelência.

E peço desculpas aos meus médicos por desobedecer suas ordens, mas eu ficaria ainda pior se não viesse à tribuna para falar ao país e aos brasileiros. Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

- Requerimento do Senador Pedro Simon ao Sr. Corregedor do Senado Federal;
- Requerimento do Senador Pedro Simon ao Sr. Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal.

REQUERIMIENTOS

À Corregedoria-Geral

Senhor Corregedor do Senado Federal,

Nos termos do art. 2º, incisos I e IV, da Resolução nº 17, de 1993, que “Dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar”, requeiro que o mencionado órgão desta Casa realize sindicância com o propósito de verificar se os Senhores Senadores que participam do grupo majoritário da CPMI “Vegas/Monte Carlo” (ou CPMI do Cachoeira) – caracterizada a participação nesse grupo majoritário pela concordância com acordos de lideranças, votações e encaminhamentos que estão inviabilizando o aprofundamento das investigações que deveriam ser realizadas pela referida Comissão – estão atuando em desacordo com os postulados elementares do decoro parlamentar.

Salvo melhor juízo, conforme será detalhado na Justificação deste Requerimento, parece-nos que o comportamento da maioria dos Senhores Senadores tem sido o de evitar que o Inquérito Parlamentar em curso avance além do que a Polícia Federal já desvendou nas chamadas operações “Vegas” e “Monte Carlo”, o que configuraria, por parte de Suas Excelências, irregularidades incompatíveis com o decoro parlamentar, à luz do art. 55, inciso II, da Constituição Federal e a Resolução nº 20, de 1993, que “Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Justificação

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “Vegas/Monte Carlo”, conhecida como “CPMI do Cachoeira”, foi criada com o propósito de aprofundar as investigações e revelações que a Polícia Federal já havia produzido nas conhecidas operações “Vegas” e “Monte Carlo”.

A Polícia Federal, para recordarmos desvendou a existência de uma organização criminosa comandada pelo Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, vulgo “Carlinhos Cachoeira”, que, a partir de atuação em jogos irregulares, se expandiu para setores empresarias – sobretudo indústria de medicamentos e da construção civil – com forte atuação junto ao Poder Público (contratos com a União, Estados e Municípios brasileiros).

No centro dessa atuação “empresarial” de Cachoeira logo se evidenciou sua participação na Construtora Delta, da qual se tornou importante sócio com comprovada atuação nos negócios da referida instituição na Região Centro-Oeste.

A atuação da organização criminosa de Cachoeira junto à Administração Pública é marcada por práticas notórias da corrupção e do suborno, voltando-se, também, para o financiamento (eleitoral ou não somente neste campo) de Parlamentares que defendiam os interesses do grupo.

Esperava-se que a CPMI investigasse especialmente essas relações de Cachoeira com o Estado brasileiro.

Entretanto, a Comissão – notória e ostensivamente – procurou limitar seus trabalhos em apurações sobre a relação de Cachoeira com o Governo do Estado de Goiás e com o do Distrito Federal.

Para evitar o aprofundamento das investigações, até hoje pairam nos armários da CPMI importantes requerimentos apresentados em abril, quando do início dos trabalhos. Trata-se de algo inadmissível e que não decorre de desídia, mas de óbvia orientação política para frear determinadas linhas de investigação.

Salta aos olhos, além disso, que a CPMI tenha aprovado um procedimento de inquirição em que a palavra dos parlamentares foi CASSADA.

Se as CPMIs hoje sofrem com a falta de colaboração de depoentes que procuram não se auto incriminar, esta CPMI inventou algo lesivo ao princípio básico de qualquer Parlamento, o uso da palavra. Como pode haver um órgão parlamentar em que é proibida manifestação por parte de seus integrantes.

Tal procedimento foi questionado, mas, em junho deste ano, as Lideranças Partidárias, por maioria, decidiram manter o procedimento, a fim de proteger depoimentos de pessoas altamente comprometidas com o Sr. Cachoeira, a começar pelo Sr. Fernando Cavendish, até recentemente o Presidente da Construtora Delta, e o Sr. Adir Assad, a quem é atribuída a criação de diversas contas fantasmas que recebem recursos da Delta e de outras construtoras.

Depois de muitos esforços e de pressão da mídia e da opinião pública, a CPMI conseguiu o que parecia um grande salto: a quebra do sigilo bancário da referida Construtora.

Agora, entretanto, na medida em que os poucos Congressistas realmente comprometidos em aprofundar o Inquérito Parlamentar conseguem identificar, na documentação recebida pela

CPMI, uma série de irregularidades nas transferências de recursos da Construtora Delta para empresas fantasmas, ocorreu notória manobra das lideranças dos grandes partidos políticos, cujo resultado foi a inexplicável paralisação dos trabalhos da CPMI.

O adiamento dos trabalhos até outubro – quando a CPMI já deverá estar examinando a proposta de relatório final – constitui óbvia manobra para que não haja mais tempo de se investigar, muito menos para votar requerimentos que quebrem novos sigilos de empresas fantasmas ligadas ao esquema da Delta e de Cachoeira.

A intenção mal disfarçada é evidente quando se analisa o que ocorreu no mês de agosto: embora o Congresso Nacional estivesse a maior parte do tempo em recesso branco, a CPMI continuou seus trabalhos, realizados depoimentos em geral sobre atores distantes dos pontos centrais a serem apurados.

Agora, nesta semana, entretanto, quando o Senado Federal está trabalhando em esforço concentrado, por que a CPMI resolveu não funcionar? Seria um óbvio contrassenso lógico!!! Mas a explicação é política, ética e moral: as lideranças, reunidas no dia 25 de agosto, adotaram uma decisão que significa sabotar os trabalhos.

Contra a manifestação de um único Líder, o Deputado Rubens Bueno, do PPS, e ausentes os Senadores Randolfe Rodrigues e Pedro Taques, a reunião do dia 25 de agosto impediu a realização de reunião administrativa em que deveriam ser votados vários requerimentos de convocação de depoentes e, sobretudo, a quebra de sigilo bancário de empresas fantasmas.

Essa decisão, mais do que adiar os trabalhos, praticamente os inviabiliza, tendo em vista que, somente tendo a CPMI o mês de outubro para realizar suas atividades, não mais será possível produzir todos os procedimentos necessários, ou seja, quebrar os sigilos, receber as informações, processá-las e ainda incluí-las no relatório final.

A CPMI está sob forte suspeita. Se a Comissão que recebeu uma delegação do Poder Legislativo não está atuando a contento, urge que outras instâncias, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, atuem no sentido de evitar que prospere uma condução destinada a sabotar o Inquérito.

Por todo o exposto, a Corregedoria e o Conselho de Ética do Senado Federal precisam, urgentemente, analisar a atuação dos membros desta Casa que estão coniventes com as irregularidades apontadas.

Senado Federal, 12 de setembro de 2012.

Senador **PEDRO SIMON**

Ao Conselho de Ética

Senhor Presidente do Conselho Ética

Senado Federal,

Nos termos do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que “Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar”, requiro que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa instaure procedimento investigatório com o propósito de verificar se os Senhores Senadores que integram a CPMI “Vegas/Monte Carlo” (ou CPMI do Cachoeira), especialmente os que compõem o grupo majoritário naquele colegiado – caracterizada a participação nesse grupo majoritário pela concordância com acordos de lideranças, votações e encaminhamentos que estão inviabilizando o aprofundamento das investigações que deveriam ser realizadas pela referida Comissão –, estão atuando em desacordo com os postulados elementares do decoro parlamentar.

Salvo melhor juízo, conforme será detalhado na Justificação deste Requerimento, parece-nos que o comportamento da maioria dos Senhores Senadores tem sido o de evitar que o Inquérito Parlamentar em curso avance além do que a Polícia Federal já desvendou nas chamadas operações “Vegas” e “Monte Carlo”, o que configuraria, por parte de Suas Excelências, irregularidades incompatíveis com o decoro parlamentar, à luz do art. 55,

inciso II, da Constituição Federal e a Resolução nº 20, de 1993, que “Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Justificação

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “Vegas/Monte Carlo”, conhecida como “CPMI do Cachoeira”, foi criada com o propósito de aprofundar as investigações e revelações que a Polícia Federal já havia produzido nas conhecidas operações “Vegas” e “Monte Carlo”.

A Polícia Federal, para recordarmos desvendou a existência de uma organização criminosa comandada pelo Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, vulgo “Carlinhos Cachoeira”, que, a partir de atuação em jogos irregulares, se expandiu para setores empresarias – sobretudo indústria de medicamentos e da construção civil – com forte atuação junto ao Poder Público (contratos com a União, Estados e Municípios brasileiros).

No centro dessa atuação “empresarial” de Cachoeira logo se evidenciou sua participação na Construtora Delta, da qual se tornou importante sócio com comprovada atuação nos negócios da referida instituição na Região Centro-Oeste.

A atuação da organização criminosa de Cachoeira junto à Administração Pública é marcada por práticas notórias da corrupção e do suborno, voltando-se, também, para o financiamento (eleitoral ou não somente neste campo) de Parlamentares que defendiam os interesses do grupo.

Esperava-se que a CPMI investigasse especialmente essas relações de Cachoeira com o Estado brasileiro.

Entretanto, a Comissão – notória e ostensivamente – procurou limitar seus trabalhos em apurações sobre a relação de Cachoeira com o Governo do Estado de Goiás e com o do Distrito Federal.

Para evitar o aprofundamento das investigações, até hoje pairam nos armários da CPMI importantes requerimentos apresentados em abril, quando do início dos trabalhos. Trata-se de algo inadmissível e que não decorre de desídia, mas de óbvia orientação política para frear determinadas linhas de investigação.

Salta aos olhos, além disso, que a CPMI tenha aprovado um procedimento de inquirição em que a palavra dos parlamentares foi CASSADA.

Se as CPMIs hoje sofrem com a falta de colaboração de depoentes que procuram não se auto incriminar, esta CPMI inventou algo lesivo ao princípio básico de qualquer Parlamento, o uso da palavra. Como pode haver um órgão parlamentar em que é proibida manifestação por parte de seus integrantes.

Tal procedimento foi questionado, mas, em junho deste ano, as Lideranças Partidárias, por maioria, decidiram manter o procedimento, a fim de proteger depoimentos de pessoas altamente comprometidas com o Sr. Cachoeira, a começar pelo Sr. Fernando Cavendish, até recentemente o Presidente da Construtora Delta, e o Sr. Adir Assad, a quem é atribuída a criação de diversas contas fantasmas que recebem recursos da Delta e de outras construtoras.

Depois de muitos esforços e de pressão da mídia e da opinião pública, a CPMI conseguiu o que parecia um grande salto: a quebra do sigilo bancário da referida Construtora.

Agora, entretanto, na medida em que os poucos Congressistas realmente comprometidos em aprofundar o Inquérito Parlamentar conseguem identificar, na documentação recebida pela CPMI, uma série de irregularidades nas transferências de recursos da Construtora Delta para empresas fantasmas, ocorreu notória manobra das lideranças dos grandes partidos políticos, cujo resultado foi a inexplicável paralisação dos trabalhos da CPMI.

O adiamento dos trabalhos até outubro – quando a CPMI já deverá estar examinando a proposta de relatório final – constitui óbvia manobra para que não haja mais tempo de se investigar, muito menos para votar requerimentos que quebrem novos sigilos de empresas fantasmas ligadas ao esquema da Delta e de Cachoeira.

A intenção mal disfarçada é evidente quando se analisa o que ocorreu no mês de agosto: embora o Congresso Nacional estivesse a maior parte do tempo em recesso branco, a CPMI continuou seus trabalhos, realizados depoimentos em geral sobre atores distantes dos pontos centrais a serem apurados.

Agora, nesta semana, entretanto, quando o Senado Federal está trabalhando em esforço concentrado, por que a CPMI resolveu não funcionar? Seria um óbvio contrassenso lógico!!! Mas a explicação é política, ética e moral: as lideranças, reunidas no dia 25 de agosto, adotaram uma decisão que significa sabotar os trabalhos.

Contra a manifestação de um único Líder, o Deputado Rubens Bueno, do PPS, e ausentes os Senadores Randolfe Rodrigues e Pedro Taques, a reunião do dia 25 de agosto impediu a realização de reunião administrativa em que deveriam ser votados vários requerimentos de convocação de depoentes e, sobretudo, a quebra de sigilo bancário de empresas fantasmas.

Essa decisão, mais do que adiar os trabalhos, praticamente os inviabiliza, tendo em vista que, somente tendo a CPMI o mês de outubro para realizar suas atividades, não mais será possível produzir todos os procedimentos necessários, ou seja, quebrar os sigilos, receber as informações, processá-las e ainda incluí-las no relatório final.

A CPMI está sob forte suspeita. Se a Comissão que recebeu uma delegação do Poder Legislativo não está atuando a contento, urge que outras instâncias, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, atuem no sentido de evitar que prospere uma condução destinada a sabotar o Inquérito.

Por todo o exposto, a Corregedoria e o Conselho de Ética do Senado Federal precisam, urgentemente, analisar a atuação dos membros desta Casa que estão coniventes com as irregularidades apontadas.

Senado Federal, 12 de setembro de 2012.

Senador **PEDRO SIMON**

RESPOSTAS A PEDRO SIMON

Do Presidente do Conselho de Ética

Ofício CEDP nº 451/2012

Brasília, 19 de setembro de 2012.

Sua Excelência o Senhor
Senador PEDRO SIMON
Brasília – DF

Senhor Senador,

Com relação ao Requerimento apresentado por V. Exa. junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP) no dia 12 de setembro de 2012, temos a considerar o que se segue:

1. No documento, V. Exa. requer, com base no art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, que o Conselho “instaure procedimento investigatório com o propósito de verificar se **os Senhores Senadores** que integram a CPMI ‘Vegas/Monte Carlo’ (ou CPMI do Cachoeira), **especialmente os que compõem o grupo majoritário** naquele colegiado (...), estão atuando em desacordo com os postulados elementares do decoro parlamentar”.

2. Em seguida, V. Exa. afirma que “parece-nos que o comportamento da **maioria dos Senhores Senadores** tem sido o de evitar que o Inquérito Parlamentar em curso avance além do que a Polícia Federal já desvendou nas chamadas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, o que configuraria, **por parte de Suas Excelências**, irregularidades incompatíveis com o decoro parlamentar (...)”.

3. Na Justificação do Requerimento, por sua vez, V. Exa. alega que “ocorreu notória manobra das **lideranças** dos grandes partidos políticos, cujo resultado foi a inexplicável paralisação dos trabalhos da CPMI. Nessa

linha, afirma que “as lideranças, reunidas no dia 25 de agosto, adotaram uma decisão que significa sabotar os trabalhos”.

4. Ao final, conclui que “a Corregedoria e o Conselho de Ética do Senado Federal precisam, urgentemente, analisar a atuação dos **membros desta Casa que estão coniventes** com as irregularidades apontadas”.

5. Ocorre, porém, que o art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, utilizado para fundamentar o Requerimento, refere-se expressamente a denúncia relativa ao descumprimento **por Senador**, de preceitos contidos no Regimento Interno e no Código. Além disso, o inciso II do § 2º do mesmo dispositivo determina que a denúncia deverá ser arquivada se “**não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados**”.

6. Cumpre verificar, ainda, que o Código de Processo Penal (CPP), aplicado subsidiariamente por força do art. 26-B do Código de Ética, exige a individualização da pessoa do imputado e a exposição do fato que lhe é atribuído (arts. 5º, § 1º, e 41 do CPP), não se podendo admitir, dessa forma, que seja instaurado processo de forma ampla e genérica.

Por essas razões, solicito a V. Exa. que nomeie o(s) Senador(es) objeto da denúncia, indicando, de forma individualizada e pormenorizada, os fatos que lhe são imputados, supostamente em desacordo com o decoro parlamentar, nos termos do art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Atenciosamente,


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Do Presidente do Senado Federal



JOSÉ SARNEY

Brasília, 14 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Simon
Senador
Senado Federal - SF

Meu caro Senador, *Pedro Simon*

Acuso o recebimento do seu discurso a respeito do encaminhamento à Corregedoria da Casa de requerimento em que solicita providências a serem tomadas.

São iniciativas como essa que se inserem na sua permanente luta em favor dos princípios que sempre defendeu durante seus mandatos.

Receba um abraço,

Senador ~~JOSÉ SARNEY~~
Presidente do Senado Federal

RÉPLICAS DE
PEDRO SIMON

Ao Presidente do Conselho de Ética

OF. Nº 045/2012-GPSIM

Brasília, 26 de setembro de 2012.

Assunto: Requerimento de procedimento investigatório
(CPMI “Vegas/Monte Carlo”)

Caríssimo Senador Antonio Carlos Valadares,

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar,

Reporto-me ao ofício CEDP nº 451/2012, do dia 19 do corrente mês, por meio do qual Vossa Excelência solicita sejam nominados “o(s) Senador(es) objeto da denúncia, indicando, de forma individualizada e pormenorizada, os fatos que lhe são imputados, supostamente em desacordo com o decoro parlamentar”.

Consoante o supracitado ofício, o pedido de V. Ex^a. refere-se aos requerimentos que apresentei ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e à Corregedoria Parlamentar, no último dia 12, com o propósito de que esses órgãos do Senado Federal investiguem e analisem “a atuação dos membros desta Casa que estão coniventes com irregularidades” que descrevi no funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “criada pelo Requerimento nº 1, de 2012-CN, destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo”, da Polícia Federal.

Ao tomar a iniciativa de apresentar os mencionados requerimentos, tive em mente evitar que V. Ex^a. se sentisse constrangido em agir de ofício para instaurar procedimento investigatório contra seus próprios Pares. Assumi, portanto, o ônus pouco simpático de provocar os órgãos disciplinares desta Casa a agirem em relação a episódios que diariamente são denunciados pela mídia e que provocam descontentamento da sociedade brasileira, consubstanciados em práticas protelatórias de investigação, cujo exemplo mais recente é a matéria publicada na primeira página do jornal Correio Braziliense, edição de 24 de setembro, sob o título “Deltaduto movimentou R\$ 421 milhões”.

Desde o início do mês de agosto, a CPMI não realiza reunião administrativa, inviabilizando, assim, a votação de requerimentos destinados a quebrar os sigilos bancários de empresas fantasmas e fictícias que receberam mais de R\$ 400 milhões da Construtora DELTA, na qual Carlos Cachoeira tem participação.

Insisto no ponto de que não precisaria eu provocar a Corregedoria ou o Conselho presidido por V. Ex^a. para que os episódios que ocorrem na mencionada CPMI venham a ser apurados. Basta recordar, para tanto, a missão institucional do Conselho de Ética, estatuída no art. 22 da Resolução nº 20, de 17 de março de 1993:

Art. 22. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar no Senado Federal.

..... (grifei)

Isso posto, exorto a V. Ex^a. que instaure IMEDIATAMENTE o procedimento, sob pena de o Senado Federal, como um todo, compactuar com a paralisação de um inquérito parlamentar inédito, que já conseguiu abrir a porta de um esquema em que uma grande empreiteira destina milhões de reais para empresas absolutamente irregulares.

Assim agindo, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ajudará a CPMI a dar o passo que resta para corresponder às justas expectativas da sociedade brasileira: abrir a ‘caixa preta’ desse esquema e identificar todas as operações ilegais que expõem, pela primeira vez, em detalhes, os nomes e marcas dos grandes corruptores que atuam sobre políticos, agentes públicos e as diferentes instâncias do poder público.

Esclareço, por último, que não é possível, previamente, identificar nomes de parlamentares envolvidos deliberadamente na protelação das investigações, conforme me solicitou V. Ex^a, já que não estou movido por razões pessoais, partidárias ou subalternas.

Estou orientado apenas pelos supremos interesses que devem ser permanentemente defendidos por todos os Senhores Senadores e, especificamente, por este Conselho de Ética.

Ou seja, a lógica é precisamente inversa ao que propõe o seu ofício, Senhor Presidente, em que sou instado a nominar “o(s) Senador(es) objeto da denúncia”.

É exatamente o contrário, Senhor Presidente do Conselho de Ética.

Será justamente o “procedimento investigatório” por mim solicitado, e a ser instaurado por sua determinação, que revelará ao Senado e ao País se os adiamentos e interrupções dos trabalhos configuram quebra do decoro parlamentar, e quais os membros desta Casa que eventualmente se enquadram nessa situação.

Este é o comportamento ético e moral que deve presidir e instruir o Conselho de Ética, para atender às justas expectativas da Nação brasileiro, em resguardo da imagem e das nobres atribuições do Senado Federal.

Cordialmente,

Senador **PEDRO SIMON**

Ao Presidente da CPMI Vegas/Monte Carlo

Brasília, 26 de setembro de 2012.

Assunto: A Responsabilidade Histórica da ‘CPMI de Carlos Cachoeira’

A RESPONSABILIDADE HISTÓRICA DA ‘CPMI DE CARLOS CACHOEIRA’

Caríssimo Senador VITAL DO RÊGO,
Presidente da CPMI Vegas/Monte Carlo

1. Na condição de dirigente maior da CPMI, V. Ex^a tem o compromisso histórico de percorrer até o seu final a trilha aberta pelas investigações dessa Comissão Parlamentar Mista que investiga a organização criminosa liderada pelo Sr. Carlos Cachoeira. Ela já revelou, de forma inédita, o percurso da corrupção patrocinada na região Centro-Oeste do país pela quadrilha que promovia um assalto sistemático aos cofres públicos, através da rede montada pela direção nacional da Construtora DELTA e sua rede de empresas fantasmas.

2. Na edição desta segunda-feira, 24 de setembro, a manchete de primeira página do jornal Correio Braziliense espantava o Brasil, ao informar: “Deltaduto movimentou R\$ 421 milhões”. Nos últimos dois meses, num crescendo assustador, o noticiário da imprensa relatou detalhes sobre as artimanhas dos criminosos, manipulando contratos e vantagens sob a cobertura da DELTA, hoje transformada numa das construtoras mais poderosas e influentes do setor público brasileiro.

3. Se V. Ex^a conduzir essa CPMI no rumo certo, que atenda às justas expectativas da sociedade brasileira, concluirá um capítulo fundamental da história das CPIs patrocinadas pelo Parlamento. Desde 1992, o Congresso Nacional tenta, sem sucesso, investigar empresas e instituições que corrompem políticos e servidores públicos, na busca nunca alcançada dos chamados corruptores.

4. A CPMI “Vegas/Monte Carlo” já conseguiu inscrever seu nome nessa história, por ser a primeira a conseguir a quebra do sigilo bancário de uma construtora de grande porte, a DELTA nacional. A primeira parte da documentação já analisada evidencia as irregularidades com números, datas e fatos. Para continuar o trabalho é necessário, agora, seguir a trilha do dinheiro desviado, quebrando também o sigilo bancário das empresas fantasmas do esquema criminoso montado para os repasses favorecidos à DELTA.

5. Essa tarefa inadiável da CPMI — a aprovação dos requerimentos de quebra de sigilo das empresas fantasmas — deveria ter sido realizada no dia 29 de agosto último, se tivesse sido mantida a REUNIÃO ADMINISTRATIVA da CPMI presidida por V. Ex^a.

6. A inesperada interrupção dos trabalhos da CPMI por mais de quarenta dias – de 29 de agosto a 9 de outubro – poderá inviabilizar a sequência decisiva das investigações, se V. Ex^a não se comprometer a liderar esforços para restabelecer o prazo durante o qual os trabalhos estiveram paralisados. Para resgatar o tempo perdido, é indispensável, nos termos do regimento, a apresentação de um requerimento de prorrogação dos trabalhos

da CPMI, subscrito por um terço de Senadores e de Deputados Federais, integrantes das duas Casas do Congresso Nacional.

7. Para concretizar esses esforços, V. Ex^a deve, ainda, assumir o compromisso de não incluir na pauta de deliberações da CPMI qualquer relatório que, de forma explícita ou não, queira restringir o foco das investigações.

8. Em síntese, o compromisso de V. Ex^a com a mais ampla e detalhada investigação ficará expresso se trabalhar por prazo suficiente para que a CPMI retorne ao caminho trilhado sem desvios até o dia 28 de agosto. Ou seja, que a DELTA nacional continue sendo investigada, que todos os requerimentos sejam submetidos à deliberação do colegiado e que haja prazo de tempo suficiente para que as informações solicitadas cheguem ao Congresso Nacional e sejam analisadas antes da apresentação do relatório final.

9. Como tarefa imediata, é determinante que nos dias 9 e 10 de outubro próximo, quando a CPMI retomar suas atividades, seja realizada a reunião administrativa para deliberar sobre todos os requerimentos pendentes, em particular os que visam à quebra do sigilo bancário das já referidas empresas que receberam recursos suspeitos da Construtora DELTA.

10. Estas providências, Senhor Presidente, são essenciais para assegurar a confiança da opinião pública brasileira no objetivo central desta ‘CPMI dos Corruptores’: a plena identificação dos nomes e responsáveis pela organização criminosa agora investigada. Não se trata, aqui, de defender apenas a biografia dos parlamentares sérios que integram a Comissão Parlamentar Mista.

Está nas mãos dos Senadores e Deputados desta CPMI a defesa da imagem do próprio Senado e do Congresso Nacional e o resgate das melhores expectativas do país no combate inclemente à corrupção, no cumprimento da missão permanente do Parlamento para dotar o Brasil de instrumentos consistentes e ações exemplares na construção de um Estado imune à dilapidação dos recursos públicos.

Esta CPMI, Senhor Presidente, tem em suas mãos a chance histórica de justificar, como nunca, o valor do Parlamento para a construção de um Brasil comprometido apenas com o povo brasileiro, honesto e trabalhador.

Cordialmente,

Senador **PEDRO SIMON**

Ao Presidente do Senado Federal

Brasília, 26 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Assunto: Requerimento de procedimento investigatório
(CPMI “Vegas/Monte Carlo”)

Meu caro Senador José Sarney,

Registro, com satisfação, seu amável registro às providências por mim solicitadas à Corregedoria do Senado Federal, no sentido de retomar os trabalhos interrompidos na CPMI VEGAS/MONTE CARLO, popularmente conhecida como “CPMI de Carlos Cachoeira”.

Fico especialmente tocado pelo reconhecimento, por V.Excia, de que esta iniciativa se insere na luta permanente de minha vida em favor de princípios que sempre me foram muito caros, no plano da ética, da moral e do respeito à coisa pública.

E nada me é mais importante, ao longo desde meio século de vida parlamentar, do que a imagem e a credibilidade desta nossa Casa, a minha e a sua Casa, o Senado Federal.

Fico feliz quando atendemos aos justos anseios da Nação brasileira e fico triste, como certamente é o caso de V. Excia.,

quando frustramos as mais genuínas expectativas do honrado e trabalhador povo brasileiro.

Minha iniciativa de agora, junto ao Conselho de Ética e à Corregedoria da Casa, se pauta exatamente por esta preocupação maior, que nos afeta como Senadores e como cidadãos: a absoluta integridade dos trabalhos e a inegociável credibilidade do Senado Federal.

Como justifico nos ofícios anexos, enviados aos Senadores Antônio Carlos Valadares e Vital do Rêgo, nada abala mais a imagem desta Casa do que o impacto e a frustração na opinião pública de um trabalho interrompido, inconcluso, abortado pelo próprio Senado Federal.

Isso se torna ainda mais grave, e inexplicável, quando os motivos determinantes da interrupção permanecem vagos, obscuros, inconsistentes, subalternos.

É o que acaba de ocorrer com uma CPMI de valor histórico, a atual Comissão Parlamentar que investiga as irregularidades apuradas no contexto das Operações Vegas e Monte Carlos, cumpridas exemplarmente pela Polícia Federal.

Pela primeira vez, Presidente Sarney, chegamos à soleira dos grandes corruptores, com a identificação de nomes e sobrenomes sempre inatingíveis e agora expostos na organização criminosa montada à sombra da Construtora DELTA e de sua rede de empresas fantasmas.

Nunca antes teve o Senado Federal a oportunidade e os instrumentos necessários para apontar ao país os responsáveis diretos pelo assalto metódico, renitente, contumaz aos cofres público,

com a cumplicidade de agentes do Estado e a intermediação de forças políticas.

A intempestiva interrupção dos trabalhos da citada CPMI, até então louvada por sua diligência, espanta o país e constrange os Senadores sérios que zelam pela boa imagem do Parlamento e pelo bom uso do dinheiro do povo brasileiro.

O primeiro interessado no sucesso do trabalho da CPMI VEGAS/MONTE CARLOS deve ser o próprio Senado Federal, depositário da confiança da opinião pública.

Não podemos esmorecer, nem hesitar, Presidente Sarney, neste permanente compromisso ético do Senado Federal, fortaleza moral da democracia e de suas instituições.

Este é o sentido de minha iniciativa, Presidente Sarney, que espero ver atendida em defesa do próprio Senado Federal e dos interesses supremos do povo brasileiro.

Cordialmente,

Senador **PEDRO SIMON**

ANEXOS

CORREIO BRAZILIENSE

EXEMPLAR DE ASSINANTE • VENDA PROIBIDA

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2012

R\$ 1,00 • 100% SEM FIM • 100% SEM FIM

Flamengo vence e sai do sufoco em Goiânia

Com a vitória apertada contra o Atlético-GO (2x1), o rubro-negro, agora com 31 pontos, se destaca da zona de rebaixamento. Cleber Santana (1) estreiou com gol e Vagner Lima perdeu pênalti.

SUPER ESPORTES, PÁGINA 7



Outra medalha roubada e o mesmo drama

O ex-jogador de vôlei Marcus Vinicius, prata em Los Angeles, também foi vítima de bandidos.

SUPER ESPORTES, 1A

Galo empata com Grêmio e Flu agradece

SUPER ESPORTES, 3



Ganso, o dono do Morumbi

Uma grande festa marcou a apresentação do jogador do São Paulo. A algarua foi completa com a vitória sobre o Cruzeiro (1x0).

SUPER ESPORTES, 2

30.899

Esse é o total de vagas abertas em concursos no Brasil

Aproximadamente 30 mil vagas abertas em concursos públicos para contratar mais de 9 mil novos servidores. Entre elas, estão as que vão preencher os quadros das agências nacionais de Água (ANA) e de Aviação Civil (ANAC). No Distrito Federal, há 476 postos disponíveis, boa parte deles na Secretaria de Saúde. Estados e municípios pretendem contratar 21 mil funcionários. Mas, atenção: a maioria das inscrições encerra-se em 22 de outubro. Profissionais dão dicas para quem vai começar a estudar agora.

PÁGINA 9



Show de Ellen

Carteira brasileira é a estrela na abertura do reality show 'The Voice Brasil', quadrinizada por Carlinhos Brown.

DIVERSÃO E ARTE, PÁGINA 6

FESTIVAL DE BRASÍLIA CELEBRA NOVOS CINEASTAS

DIVERSÃO E ARTE, PÁGINA 4

O INTESTINO INFLUENCIA ATÉ NA VIDA SEXUAL

PÁGINA 25

FEDERAÇÃO DE



Endividado, brasileiro não paga condomínio

PÁGINA 7

Querida presidente

Cartas que presos e presas escrevem a Dilma Rousseff têm de tudo. De conselhos sobre como governar o Brasil a pedidos de perdão.



CRISTIANE GOMES/REUTERS

Dilma quer globalizar com justiça

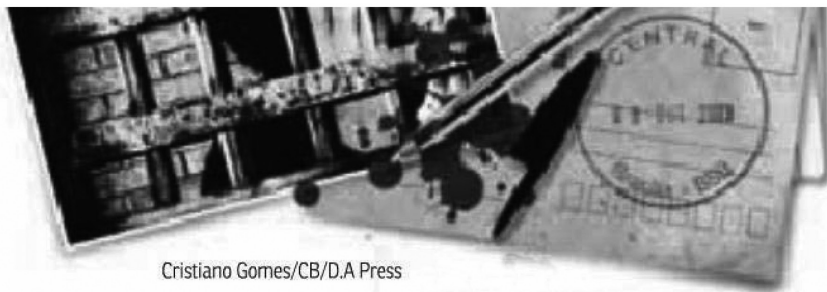
Presidente defende a criação de aberturas de oportunidades como o Sinc e o FNCI, controlados pelos FIDUCIários.

Deltaduto movimentou R\$ 421 milhões

Esquema de financiamento de campanhas operado pelo Deltaduto movimentou R\$ 421 milhões em 2011.

SF prevê maior rigor ao emitir dois

Ministros do STF e do Senado aprovaram uma proposta que estabelece diretrizes para a emissão de dois tipos de documentos.



Cristiano Gomes/CB/D.A Press

Dilma quer globalização com justiça

Presidente defenderá na ONU a abertura de instituições como o Bird e o FMI controlados pelos EUA e pela Europa. Ela tirou o domingo para passear a pé por Nova York.

PÁGINA 8

***Deltaduto* movimentou R\$ 421 milhões**

Esquema de financiamento de campanhas operado pela construtora Delta usou pelo menos 18 empresas fantasmas, já identificadas pela CPI do Cachoeira.

PÁGINA 2

STF prevê mais rigor ao caixa dois

Votos de Joaquim Barbosa e Lewandowski contra políticos que receberam dinheiro do mensalão podem piorar a vida de quem participar desse tipo de esquema.

PÁGINA 3

trutora Delta para 18 em-
s identificadas pela CPI do
ma R\$ 421 milhões e pode
r quando dados inconsis-
s à comissão forem atuali-
r do colegiado, deputado
-MG), afirmou ontem que,
semana de outubro, vai
alanco completo de toda a
eira da quadrilha.

o das informações indica
dinheiro foi sacado em ju-
outubro de 2010, antes da
iltrapassa os recursos iden-
ndalo do mensalão. "A gente
fe 30% de débitos não iden-
imadamente 27% de cré-
s inconsistentes. Por
e ser bem maior.
r um balanço
da a movi-
nceira.
fo fe-
até
r-

i
a-
ente
que es-
ando con-
u. No retorno da
ubro, uma das priori-
o sigilo de 12 supostos pres-
os que receberam dinheiro
resa que mais ganhou foi a
m Ltda. Foram repassados
que chama a atenção é que
ebem quantias milionárias,
zeita bruta irrisória.
écio & Rafael Construções e
da... apesar da grande movi-
ceira em 2010, ano em que
ou receita bruta de apenas
disso, não apresentou ne-
Declaração de Débitos e
rios Federais (DCTF) e não
ência de valores pagos aos

ador Alvaro Dias defendeu
atar com prioridade a que-
sigilos das empresas do es-
que os sigilos dessas 18 em-



Duto milionário

A Delta repassou R\$ 421,6 milhões para a conta, de 18 empresas fantasmas

Empresa	Valor do repasse
S.P. Terraplenagem Ltda.	R\$ 46,46 milhões
Power To Ten Engenharia	R\$ 43,42 milhões
J.S.M. Engenharia	R\$ 40,37 milhões
Adecio & Rafael Construções	R\$ 37,06 milhões
Soterra Terraplenagem e Locação	R\$ 35,22 milhões
Mb Serviços de Terraplenagem Ltda.	R\$ 33,14 milhões
S.M. Terraplenagem Ltda.	R\$ 31,42 milhões
Alberto & Pantoja Construções	R\$ 27,59 milhões
Legend Engenheiros Associados	R\$ 26,98 milhões
Garra Transportadora e Locação	R\$ 23,50 milhões
Brava Construções e Terraplenagem	R\$ 13,01 milhões
Miranda & Silva Construções	R\$ 12 milhões
Terra Pneus e Lubrificantes	R\$ 9,91 milhões
Rock Star Marketing Ltda.	R\$ 9,39 milhões
Comercial GM Materiais de Construção	R\$ 8,95 milhões
S.B. Serviços de Terraplenagem	R\$ 7,71 milhões
WS Serviços de Terraplenagem	R\$ 7,62 milhões
B.W. Serviços de Terraplenagem	R\$ 7,47 milhões

João Lapagem/Oficina Press

Deltaduto movimentou R\$ 421 milhões

Esquema de financiamento de campanhas operado pela construtora Delta usou pelo menos 18 empresas fantasmas, já identificadas pela CPI do Cachoeira

O método sujo de multiplicar valores

Esquema de doações eleitorais por empresas fantasmas conduzido pela Delta teria movimentado pelo menos R\$ 421 milhões, mas a cifra pode dobrar com as investigações da CPI do Cachoeira. Colegiado apresentará relatório com detalhamento financeiro

João Valadares

O Deltaduto, canal de financiamento de campanhas políticas a partir de repasses milionários de recursos da construtora Delta para 18 empresas fantasmas identificadas pela CPI do Cachoeira, já soma R\$ 421 milhões e pode até dobrar o valor quando dados inconsistentes remetidos à comissão forem atualizados. O relator do colegiado, deputado Odair Cunha (PT-MG), afirmou ontem que, até a primeira semana de outubro, vai apresentar um balanço completo de toda a atividade financeira da quadrilha.

O cruzamento das informações indica que boa parte do dinheiro foi sacado em junho, setembro e outubro de 2010, antes da eleição. O valor ultrapassa os recursos identificados no escândalo do mensalão. “A gente ainda tem cerca de 30% de

débitos não identificados e aproximadamente 27% de créditos com dados inconsistentes. Por isso, o valor pode ser bem maior. Vamos apresentar um balanço estatístico de toda a movimentação financeira. Estamos tentando fechar o relatório até o dia 30 de setembro”, comunicou o relator.

A ideia inicial era apresentar também um esboço do relatório, mas a proposta foi afastada. “Achamos mais prudente não fazer isso porque estaríamos antecipando conclusões”, ressaltou. No retorno da CPI, em 9 de outubro, uma das prioridades é quebrar o sigilo de 12 supostos prestadores de serviços que receberam dinheiro da Delta. A empresa que mais ganhou foi a SP Terraplenagem Ltda. Foram repassados R\$ 46 milhões. O que chama a atenção é que as fantasmas recebem quantias milionárias, mas declaram receita bruta irrisória.

A empresa Adécio & Rafael Construções e Incorporações Ltda., apesar da grande movimentação financeira em 2010, ano em que foi aberta, declarou receita bruta de apenas R\$ 29,8 mil. Além disso, não apresentou nenhum débito na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e não informou a existência de valores pagos aos funcionários.

Ontem, o senador Álvaro Dias defendeu que a CPI deve tratar com prioridade a quebra de todos os sigilos das empresas do esquema. “É claro que os sigilos dessas 18 empresas devem ser quebrados. Só assim, a gente consegue identificar o destino do recurso. Até o momento, aquelas em que a CPI já quebrou, conseguimos saber que grande parte foi destinada ao financiamento de campanhas políticas”, salientou. O parlamentar informou que, das 18 empresas fantasmas listadas (veja quadro), apenas seis delas tiveram os sigilos quebrados. “O grande desafio é

conseguir abrir as contas das empresas sediadas no Sudeste. Há muito dinheiro sacado na boca do caixa”, relatou.

Sem atividade

A CPI descobriu que as empresas do esquema, em tese, não prestaram serviços e nem venderam bens. Também não recolhem tributos e não possuem funcionários. Na lista das fantasmas, um dos casos que chamam a atenção é o da construtora Miranda e Silva Construções e Terraplenagem Ltda. A empresa recebeu R\$ 12 milhões da Delta. No entanto, não há registro de atividade econômica. Amanhã, a Liderança do PSDB no Senado promete divulgar um relatório com o detalhamento das remessas realizadas pela Delta para o exterior.

No início de agosto, o Correio revelou que documentos sigilosos apontavam que a empreiteira, pivô do escândalo, transferiu, apenas no ano passado, R\$ 85,34 milhões para contas nas Ilhas Cayman, famoso paraíso fiscal no Caribe, ao sul de Cuba. Os dados apontavam três grandes remessas. O primeiro repasse ocorreu em 28 de março do ano passado. A empreiteira enviou R\$ 40 milhões para uma conta do Banco Safra. Em 23 de dezembro de 2011, foram realizadas duas operações. A primeira no valor de R\$ 44,73 milhões, e a segunda, de R\$ 609 mil. No relatório, as somas estão contabilizadas em dólar e foram convertidas em real segundo a cotação de ontem divulgada pelo Banco Central.

Os dados revelam ainda vultosas quantias de dinheiro remetidas pela quadrilha comandada pelo bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, a instituições bancárias no exterior. Só o contraventor enviou mais de R\$ 1,5 milhão para

diferentes contas bancárias. Na CPI do Cachoeira, o dono da empreiteira, Fernando Cavendish, ficou calado e foi dispensado imediatamente. Ele estava amparado por um *habeas corpus* concedido pelo Supremo Tribunal Federal.

Duto milionário A Delta repassou R\$ 421,6 milhões para 18 empresas fantasmas.	
Empresa	Repasse (em R\$ milhões)
S P Terraplenagem LTDA	46,60
Power to Ten Engenharia	43,42
J.S.M Engenharia	40,37
Adecio & Rafael Construções	37,06
Soterra Terraplenagem e Locação	35,22
MB Serviços de Terraplenagem LTDA	33,14
SM Terraplenagem LTDA	31,42
Alberto & Pantoja Construções	27,59
Legend Engenheiros Associados	26,98
Garra Transportadora e Locação	23,50
Brava Construções e Terraplenagem	13,01
Miranda & Silva Construções	12,00
Terra Pneus e Lubrificantes	9,91
Rock Star Marketing Ltda.	9,39
Comercial GM Materiais de Construção	8,95
S.B Serviços de Terraplenagem	7,71
WS Serviços de Terraplenagem	7,62
B.W Serviços de Terraplenagem	7,47

Folha de S.Paulo, 1^a de outubro de 2011

PF apura indício de ‘caixinha’ paga pela Delta

Agentes encontram boletos na construtora que mostram repasses a associação de empresas do setor de obras. Documentos indicam que R\$ 648,8 mil foram pagos à Aneor; empresa diz que não contou com assessoria da entidade.

Breno Costa
Andreza Matais
Dimmi Amora

A Polícia Federal encontrou em um escritório da construtora Delta indícios de pagamento de uma “caixinha”, atrelada a contratos públicos, para a Aneor (Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias).

A descoberta traz de volta suspeitas, nunca comprovadas, de que empreiteiras, por meio da associação, reúnem-se para combinar previamente a divisão de lotes de licitações de órgãos públicos.

A *Folha* teve acesso a planilhas e boletos bancários que comprovam o pagamento de percentuais de contratos à Aneor. Os documentos foram apreendidos pela Polícia Federal em computadores da Delta, em Goiânia.

A empresa era usada pelo esquema operado por Carlinhos Cachoeira para lavar dinheiro do jogo do bicho, segundo a Polícia Federal.

Os papéis mostram que a Delta repassava para para a associação 0,5% do valor de determinados contratos assinados com o Dnit (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Os boletos e planilhas indicam que, por meio desse sistema, R\$ 648,8 mil foram pagos para a associação.

Os papéis fazem referência a nove contratos da Delta com o Dnit relativos a obras em rodovias na região Centro-Oeste. O percentual de 0,5% era descrito como “taxa de assistência técnica e jurídica”.

O pagamento da caixinha não tem relação com as mensalidades fixas pagas pelas associadas à associação.

Acima do previsto

O estatuto da Aneor prevê que as associadas podem contar com “assistência técnica e jurídica” da associação. Em troca disso, porém, as empreiteiras devem pagar uma taxa de 0,002%, incidente sobre o valor do contrato.

Ou seja, a taxa paga pela Delta, conforme os documentos descobertos pela PF, é 250 vezes superior àquele estabelecido nas regras da Aneor.

Caso a taxa definida pela Aneor fosse aplicada, o valor pago pela Delta seria de apenas R\$ 2,6 mil, e não R\$ 648,8 mil, como aparece nos papéis encontrados pela PF.

O estatuto da associação não deixa claro de que forma essa assistência é dada na prática. O Dnit afirma não ter conhecimento de atuação de representantes da Aneor em licitações do órgão.

A Delta -que possui corpo jurídico e técnico próprio- informou que “jamais” contou com serviços de consultoria da Aneor. A entidade, por sua vez, não explicou a razão da cobrança da taxa e detalhes dos serviços prestados, alegando que as informações eram confidenciais.

Essas suspeitas também já chegaram ao conhecimento da CPI da Cachoeira.

Servidores do Dnit relataram à Folha arranjos entre as empresas que participavam das licitações do órgão.

Dessa forma, os contratos eram fechados por valores elevados, já que, sem uma disputa real, o desconto oferecido ao governo pelas empreiteiras eram baixos.

Simon pede sobrevida à CPI do Cachoeira

Senador tenta prorrogar os trabalhos da comissão por 180 dias, mas enfrenta reações da base e da oposição

Amanda Almeida

Paralisada há um mês, a CPI do Cachoeira volta às atividades na semana que vem e vai avaliar um pedido de prorrogação dos trabalhos. O senador Pedro Simon (PMDB-RS) encaminhou ontem ofício ao presidente da comissão, senador Vital do Rêgo (PMDB-RS), pedindo que as investigações se estendam para além de 4 de novembro, data de encerramento da CPI. O ato do peemedebista, porém, é apenas instrumento de pressão, uma vez que a prorrogação depende da assinatura de um terço dos deputados e senadores. Mas parlamentares do governo e da oposição, contudo, trabalham para sepultar de vez as investigações, que fustiga políticos dos dois lados.

As atividades da comissão foram suspensas em 4 de setembro, com a justificativa de se evitar o uso eleitoral das relações do bicheiro Carlinhos Cachoeira com políticos de vários partidos. Nos bastidores, integrantes da CPI admitem a possibilidade de não haver quórum para a reunião administrativa da próxima terça-feira, não só pelo feriado de 15 de outubro, mas também porque senadores e deputados ainda estarão envolvidos com as campanhas de quem passou para o segundo turno. Com atrasos

de oitivas e audiências, a hipótese de prorrogação já havia sido levantada.

Não é o que pensa o vice-presidente da CPI, Paulo Teixeira (PT-SP). Para ele, a comissão já tem elementos suficientes para concluir os trabalhos e que não vê necessidade de prorrogação. “No tempo que resta, dá para ouvir as pessoas que faltam e de se produzir um bom relatório”, disse o parlamentar.

Pedro Simon também pediu ao presidente da CPI que não sejam incluídos na pauta de votações relatórios que “tentem restringir o foco das investigações”. Mas, nos bastidores, parlamentares já se articulam para não aderir à proposta, potencialmente perigosa para algumas lideranças políticas que não desejam ter seus nomes ligados ao contraventor preso em Brasília. Vital do Rêgo até evita entrar na polêmica polêmica.

“Assim que retornarmos aos trabalhos, vou levar a proposta aos líderes partidários”, disse ele, com a ressalva de que não dará sua opinião pessoal sobre o assunto. Pelo regimento, as atividades da CPI podem ser prorrogadas por 180 dias.

Além de votar pedidos de novas convocações, a comissão precisa votar um ponto considerado fundamental para avançar nas investigações: a quebra do sigilo de empresas fantasmas ligadas à Construtora Delta. Para Simon, integrantes da comissão protelaram as votações. Ontem, ele também pediu à Comissão de Ética do Senado que investigue parlamentares do grupo. “Salvo melhor juízo, parece-nos que o comportamento da maioria dos parlamentares da CPI tem sido o de evitar que o inquérito avance além do que a Polícia Federal já desvendou nas operações

Vegas e Monte Carlo, o que configuraria irregularidades incompatíveis com o decoro parlamentar.”

O senador Randolfe Rodrigues (PSol-AP) disse que já há uma articulação entre integrantes da comissão para conseguir as assinaturas necessárias para a prorrogação da CPI. Ele acredita que são necessários, pelo menos, mais 90 dias para que os trabalhos sejam concluídos. “Caso as atividades da comissão não sejam estendidas, ficará oficializado que as investigações não interessavam a alguns grupos”, sentenciou.

HISTÓRICO

Requerimento de criação



CONGRESSO NACIONAL REQUERIMENTO Nº 1, DE 2012-CN

(Do Deputado Raimundo Gomes de Matos,
do Senador Walter Pinheiro e outros Srs. Parlamentares)

Requer-se, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a criação de Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal, nos termos que especifica.

*Recebido em
11.04.12, às
10:58:10
do Senador
Walter Pinheiro*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional,

*Claudio Lima Nascimento
Secretário-Geral da Mesa*

Requeremos, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, combinado com o art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), composta de 15 (quinze) Senadores e 15 (quinze) Deputados e igual número de suplentes, destinada a investigar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, práticas criminosas desvendadas pelas operações *Vegas* e *Monte Carlo*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como *Carlinhos Cachoeira*, e agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arripio do princípio de reserva de jurisdição.

Hume

Em face do disposto nos arts. 150 e 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e § 1º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, os Requerentes determinam a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como limite das despesas a serem realizadas.

[Assinaturas manuscritas]

JUSTIFICAÇÃO

Desde o julgamento do caso *McGrain v. Daugherty* (1927), a Suprema Corte dos Estados Unidos da América buscou definir os contornos dos poderes congressuais, no que concerne à oitiva obrigatória de cidadãos daquele país. Assentou aquele tribunal, na oportunidade, que o papel precípuo dos inquéritos parlamentares, no Estado de Direito, diz respeito ao domínio legislativo; envolve a utilização de comissões do Congresso para assegurar o testemunho necessário a capacitar o Poder Legislativo a exercer, de maneira eficiente, a função legislativa que lhe pertence, conforme a Constituição.

Em decorrência de lastimáveis ofensas à dignidade da pessoa humana, ocorridas no âmbito da Comissão para Atividades Antiamericanas da Casa dos Representantes, na década de 50 do século passado, a Suprema Corte dos Estados Unidos foi, diversas vezes, provocada e, debruçando-se sobre o precedente citado, reafirmou que o poder de inquirir tem sido legitimamente empregado pelo Congresso, ao longo da história, sobre o vasto campo dos interesses norte-americanos sobre os quais pode o Congresso, querendo, legislar ou, devido a dada investigação, não legislar; ou ainda, dispor ou não da prerrogativa de tributar, bem como da forma mais adequada de destinar recursos orçamentários. Implícito, ante tão amplo escopo do poder legiferante, sob a Constituição, consoante a Suprema Corte dos EUA, estaria o poder de fiscalizar os atos da Administração Pública.

Esse acercamento jurisdicional de matéria tão sensível vem encontrando, há tempo, eco em nossas práticas políticas, guarida doutrinária, e ressonância na conformação de nossas instituições, especialmente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Nos últimos dias tornaram-se públicas atividades do Senhor Carlos Augusto Ramos, também conhecido como *Carlinhos Cachoeira*, que estão a merecer, pois, do Congresso Nacional, a necessária investigação, com o fito de aprimorar a legislação existente e fiscalizar as condutas – omissivas ou comissivas – de agentes públicos encarregados da imposição de observância das leis, ante atividades ditas “empresariais” conduzidas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos.

Há indícios de que é dilatado o espectro de ilicitudes que envolvem a pessoa do Senhor Carlos Augusto Ramos. Seu tentacular envolvimento com o poder público pode levar a perigoso comprometimento do fundamento republicano e da credibilidade das instituições, sob a égide do Estado Democrático de Direito. De fato, informações já amplamente divulgadas, que teriam por suporte material as investigações da *Operação Monte Carlo*, dão conta de, à primeira vista, recair sobre o Senhor Carlos Augusto Ramos e pessoas do seu círculo de convivência: a) a prática de tráfico de influência com o objetivo de legalizar a exploração de jogos de azar; b) a prática dos crimes de corrupção, prevaricação, condescendência

criminosa, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, violação e divulgação de comunicação telefônica ou telemática, exercício de atividade com infração de decisão administrativa, exploração de prestígio e formação de quadrilha, por agentes públicos, associados ou não a agentes privados, com a finalidade de impedir a cessação das atividades ilícitas, no setor de jogos de azar, levadas a efeito pelo indigitado *Carlinhos Cachoeira*, bem como, em consequência, a obstrução da persecução, do processo e da punição criminal; c) a prática de transferência de dinheiro ilegalmente obtido por meio da exploração de jogos de azar para empreendimentos supostamente legais, controlados pelo Senhor Carlos Augusto Ramos ou que esse, direta ou indiretamente, a eles esteja associado; e d) a fraude ao caráter competitivo de procedimentos licitatórios, com o objetivo de obter para empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; e e) a manutenção, modificação ou prorrogação de contrato administrativo firmado em decorrência de procedimento licitatório irregular, com o objetivo de proporcionar vantagem a empresas supostamente legais, controladas pelo Senhor Carlos Augusto Ramos, ou que esse, direta ou indiretamente, a elas esteja associado.

Com efeito, o seu nome já esteve em evidência em episódios anteriores, submetidos ao escrutínio da CPMI dos Correios, criada em 2005, e a CPI dos Bingos, instalada no Senado Federal em 2005, além da "*Operação Vegas*" da Polícia Federal. Infelizmente, nestas oportunidades, os inquéritos parlamentares e policiais tão somente – se tanto – roçaram as atividades ilegais de *Carlinhos Cachoeira*. Urge enfrentar o desafio de destrinçar as relações entre poder público e atividades do Senhor Carlos Augusto Ramos.

É importante observar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de reconhecer a autonomia da investigação parlamentar. Mesmo que os fatos determinados que ditam a constituição da CPMI possam incidir sobre aspectos referentes a acontecimentos sujeitos a inquéritos policiais ou processos judiciais que guardem conexão com o objeto da apuração congressual, será legítimo o procedimento jurídico-constitucional de fazer funcionar tal comissão, dotada de finalidade própria.

Deve ser de particular interesse deste Parlamento investigar o envolvimento de Carlos Augusto Ramos com agentes públicos com vista a contornar óbices às suas atividades contravenientes, advindos da edição, pelo Supremo Tribunal Federal, da Súmula Vinculante nº 2, no ano de 2007, e da rejeição da Medida Provisória nº 168, de 20 de fevereiro de 2004, pelo Senado Federal, fato que ensejou a restauração do art. 17 da Medida Provisória nº 2216-37, de 31 de agosto de 2001, que deu nova redação ao art. 59 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. O enfrentamento dessa questão é ponto de honra para o Congresso Nacional. Está em causa o resguardo da própria lisura do devido processo legislativo.

Sala das Sessões,

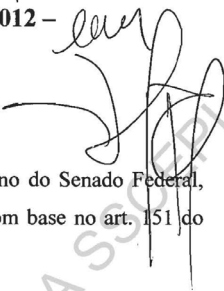
Primeira reunião de trabalho da CPMI

CPMI VEGAS MONTE CARLO REQUERIMENTO APRECIADO NA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25.04.2012

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
1.	<u>001/12</u>	Com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta CPMI com base no art. 151 do Regimento Comum, solicito(amos): 1) seja requerida ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas Operações “Vegas” e “Monte Carlo”, realizadas pela Polícia Federal; 2) seja requerida à PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas Operações “Vegas” e “Monte Carlo”, realizadas pela Polícia Federal; 3) seja requisitada ao DEPARTAMENTO DE POLÍTICA FEDERAL cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas Operações “Vegas” e “Monte Carlo”.	Dep. Odair Cunha e o Senador Vital do Rêgo	APROVADO

REQUERIMENTO Nº 1, DE 2012 –

CPMI RQN Nº 1/2012


Com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta CPMI com base no art. 151 do Regimento Comum, solicito(amos):

- 1) seja requerida ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas **Operações “Vegas” e “Monte Carlo”**, realizadas pela Polícia Federal;
- 2) seja requerida à PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas **Operações “Vegas” e “Monte Carlo”**, realizadas pela Polícia Federal;
- 3) seja requisitada ao DEPARTAMENTO DE POLÍTICA FEDERAL cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas **Operações “Vegas” e “Monte Carlo”**.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada exatamente com o propósito de investigar as práticas criminosas desvendadas pelas operações “Vegas” e “Monte Carlo”, da

1

Polícia Federal, que apontaram o envolvimento ilícito entre agentes públicos e o empresário de jogos Carlos Augusto de Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

Desse modo, ao serem iniciados os trabalhos desta Comissão, é fundamental que o colegiado conheça o que já apurou e realizou a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e o Supremo Tribunal Federal nas duas operações mencionadas, passo inicial para os trabalhos desse inquérito parlamentar.

Sala da Comissão, em



VITOR DO B6



DEP. ODAIR CUNHA

Plano de trabalho da CPMI

APROVADO EM 02/05/12

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(Requerimento n.º 1, de 2012-CN)

PLANO DE TRABALHO

Presidente: Senador VITAL DO RÊGO (PMDB/PB)

Vice-Presidente:

Relator: Deputado ODAIR CUNHA (PT/MG)

Maio de 2012



Plano de Trabalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada a partir do Requerimento n.º 1, de 2012

1. INTRODUÇÃO

Criada pelo Requerimento n.º 1, de 2012 – Congresso Nacional, assinado por 396 deputados e 72 senadores, a presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) destina-se “a investigar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, práticas criminosas desvendadas pelas operações *Vegas e Monte Carlo*, da Polícia Federal, com envolvimento do Senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e privados, sem prejuízo da investigação de fatos que se ligam ao objeto principal, dentre estes a existência de um esquema de interceptações e monitoramento de comunicações telefônicas e telemáticas ao arrepio do princípio de reserva de jurisdição”.

Composta de 15 Senadores e 15 Deputados titulares, e igual número de suplentes, além de uma vaga adicional para as bancadas minoritárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, esta CPMI foi instalada no dia 25 de abril de 2012, ocasião em que foi eleito para a Presidência da Comissão o Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB), que designou para a Relatoria o Deputado Odair Cunha (PT/MG).

O presente Plano de Trabalho visa organizar as atividades desta CPMI, de modo a assegurar uma direção clara ao presente inquérito parlamentar.

2. OBJETO DA CPMI

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, “as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

A investigação se dará em sede extrajudicial, no âmbito do Poder Legislativo, e na forma do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, terá como resultado finalístico a produção de um relatório conclusivo.

2



Como se depreende do Requerimento nº 01/2012 – CN, o objeto da presente CPMI é investigar as práticas criminosas lideradas pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, tratadas nas operações *Vegas e Monte Carlo*, ambas da Polícia Federal. Seu foco principal é o de averiguar como a organização criminosa por ele controlada conseguiu infiltrar-se em estruturas estatais, e quais os agentes públicos e privados que com ele colaboravam.

Há evidências de que a influência do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos se estende por setores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e de membros do Ministério Público, nos seus diferentes níveis e esferas. Também há indícios de que a organização criminosa contava com uma rede de espionagem política e econômica, baseada na compra de informações sigilosas e em interceptações telefônicas clandestinas. Vislumbra-se que as ações comandadas pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos configuram o que é tecnicamente conhecido como “crime organizado”.

Tal como formulado pela Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado (Convenção de Palermo), o conceito de organização criminosa está diretamente relacionado à associação de pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que de maneira informal, com o objetivo de obter vantagens de qualquer natureza, mediante a prática de crimes.

Os efeitos da atuação dessas organizações criminosas são nefastos na vida do País: corrupção e cooptação de agentes políticos, de forças de segurança e de inteligência e demais autoridades e agentes sociais; infiltração nas instituições estatais e sua progressiva deturpação; abuso do poder econômico; perturbação da paz social; cometimento dos mais diversos crimes, tais como lavagem de dinheiro; agressão aos direitos e garantias individuais, entre outros.

O avanço das organizações criminosas implica necessariamente no enfraquecimento do Estado Democrático de Direito. Como depositários diretos da soberania popular, nós, deputados e senadores, temos a honrosa tarefa de defender a Constituição e o Estado de Direito por ela erigido, o que, no caso em tela, significa investigar a atuação da organização criminosa liderada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, com vista a apontar as responsabilidades dos agentes públicos e privados envolvidos. Mais que isso, nossa tarefa é dar uma resposta legislativa sobre o tema, de modo a extirpar essa mazela de nossa sociedade.

Para evitar fuga ou dispersão dos seus objetivos, entendemos que é imprescindível delimitar o objeto de atuação desta CPMI, como órgão de

3



A handwritten signature in dark ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.

realização da função fiscalizadora do Poder Legislativo, que respeita a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais e demais preceitos normativos que norteiam as suas ações. À vista disso, este Plano de Trabalho estrutura o objeto da Comissão Mista em duas linhas de atuação:

1) Prioritariamente, a partir da identificação, nos autos das investigações conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público (operações *Vegas* e *Monte Carlo*) e nas demais peças de informação surgidas ao longo dos trabalhos desta Comissão, das ações e dos principais operadores da organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos:

- a) apurar a extensão das atividades dessa organização nos diferentes poderes da República e entes da Federação brasileira, e suas ramificações internacionais;
- b) fixar responsabilidades de agentes públicos e privados que eventualmente façam parte dessa organização criminosa; e
- c) diagnosticar deficiências legais e institucionais que propiciam as investidas criminosas, sugerindo, em conclusão, medidas capazes de evitar tais vulnerabilidades.

2) Identificar as ações e métodos dos operadores da Organização Criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos relacionados à espionagem política e empresarial; fixar eventuais responsabilidades de agentes públicos e privados pela participação, utilização e incentivo dessas práticas criminosas; obter de especialistas, autoridades policiais e de inteligência subsídios para a proposição de ações de enfrentamento das mesmas.

3. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O prazo para conclusão dos trabalhos da CPMI é de 180 dias, com término em 4 de novembro de 2012.

4. ROTEIRO DE TRABALHO

O papel de uma CPMI, como inquérito parlamentar, transcende a de



típico *procedimento administrativo inquisitorial*, como os presididos pelos Delegados de Polícia (inquérito policial) e pelos membros do Ministério Público (inquérito civil). Seu objetivo é dar respostas, sobretudo legislativas, às questões submetidas ao seu exame, razão pela qual esta Comissão debruçar-se-á sobre as questões mais relevantes para desvendar o esquema criminoso liderado pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos. Sem embargo dessa ressalva, os trabalhos desta CPMI observarão, tanto quanto possível, o disposto no Código de Processo Penal, assegurando-se a manifestação livre da acusação e da defesa.

A primeira etapa será destinada à oitiva da acusação, com os depoimentos dos Delegados da Polícia Federal e Procuradores da República responsáveis pelas operações *Vegas e Monte Carlo*. Na sequência, será a vez da defesa, com os depoimentos do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos e demais pessoas identificadas nos autos das operações *Vegas e Monte Carlo*. Superada essa etapa, serão ouvidas pessoas acerca dos tópicos a seguir. Por fim, esta relatoria concluirá a elaboração do Relatório Final.

A agenda prioritária desta CPMI buscará caracterizar a organização criminosa liderada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, de forma a desvendar: as esferas de comando e as funções exercidas por cada operador na organização; suas relações com membros do Poder Legislativo; sua relação com servidores e agentes públicos integrantes de governos federal, estaduais e municipais; sua relação com servidores e membros do Ministério Público e do Poder Judiciário; sua relação com integrantes das Polícias Federal e Estaduais (civis e militares); e sua relação com setores empresariais e agentes de mercado, inclusive com a diretoria da empreiteira Delta na região Centro-Oeste. Serão investigados prioritariamente ainda o esquema de interceptação, monitoramento e divulgação de comunicações telefônicas e telemáticas de forma ilegal, e de escutas clandestinas com objetivo de espionagem política e empresarial, e a prática de evasão de divisas, lavagem de dinheiro e crimes tributários praticados pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos e integrantes de sua organização.

Em face do caráter uno e indivisível da organização criminosa, os tópicos acima descritos são inter-relacionados e demandam investigação conjunta, a fim de comporem o quadro de informações que constará do relatório final e servirá de substrato para as recomendações e conclusões desta CPI.

4.1. Requerimentos



A efetividade dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito será obra de todos os seus integrantes. É fundamental, portanto, a participação ativa dos Senadores e Deputados, inclusive por meio da apresentação de Requerimentos. Esses requerimentos serão objeto de reuniões administrativas, realizadas nas datas indicadas no item 5.1.

4.2. Oitivas

As audiências públicas para oitiva constituem importantes elementos de convicção. Assim, observadas as orientações jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal relativas ao poder de intimação, fundamentação dos atos e demais direitos e garantias, deverão ser ouvidos:

- a) autoridades policiais e do Ministério Público responsáveis pelos atos de investigação;
- b) as pessoas integrantes, beneficiárias ou coniventes com a organização criminosa comandada pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos;
- c) testemunhas das ações dessa organização criminosa;
- d) autoridades públicas, servidores, e representantes da sociedade civil;
- f) especialistas nos temas conexos ao objeto de investigação desta CPMI.

4.3. Requisição de documentos e informação

Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito atuará com base nos autos das investigações conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público nas operações policiais denominadas *Vegas e Monte Carlo*. Isso não impede que a Comissão requirite novos documentos e informações eventualmente surgidas ao longo dos trabalhos e que sejam obtidas por meio dos canais oficiais de interlocução com as demais instituições da República.

4.4. Visitas a autoridades

A CPMI prezará pelo diálogo respeitoso e pela relação harmoniosa com os demais Poderes da República, assim como com as diversas Instituições do Estado Brasileiro, a fim de obter uma somatória de esforços que auxiliem na



resolução dos graves problemas que a motivaram. A interlocução com suas respectivas representações propiciará, estamos certos, o entendimento almejado.

4.5. Realização de outras diligências

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pelo Plenário desta CPMI.

4.6. Relatório Final

O relatório final, com as conclusões desta Comissão, será redigido ao longo dos seus trabalhos e dele constarão, além de recomendações de praxe, proposições legislativas relativas ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

5. CRONOGRAMA

5.1. Maio de 2012

02/05 – Apresentação e votação do Plano de Trabalho e de Requerimentos.

08/05 – Audiência pública para oitiva do Sr. Delegado da Polícia Federal Raul Alexandre Marques Sousa, responsável pela investigação da operação *Vegas*.

10/05 – Audiência pública para oitiva do Sr. Delegado da Polícia Federal Matheus Mella Rodrigues, e dos Srs. Procuradores da República Daniel de Rezende Salgado e Lea Batista de Oliveira, responsáveis pela investigação da operação *Monte Carlo*.

15/05 – Audiência pública para oitiva do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos e outros.

17/05 – Reunião administrativa para apreciação de Requerimentos.

22/05 – Audiência pública para oitiva dos Srs. José Olímpio de Queiroga Neto, Gleyb Ferreira da Cruz, Geovani Pereira da Silva¹, Wladimir Henrique Garcez, Lenine Araújo de Souza e outros.

¹ Até a presente data, encontra-se na condição de foragido da Justiça. Oitiva condicionada a sua apresentação.



7

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "JA", written next to the stamp.

24/05 – Audiência pública para oitiva dos Srs. Idalberto Matias de Araújo, Jairo Martins e outros.

29/05 - Audiência pública para debater a relação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com o mundo empresarial - oitiva dos Sr. Cláudio Dias de Abreu (Delta) e outros.

31/05 – Audiência pública para debater as relações do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com o Poder Legislativo – oitiva do Senador Demóstenes Torres e outros.

5.2. Junho de 2012

05/06 – Reunião administrativa/ Audiência pública.

12/06 - Audiência pública para debater as relações do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com Governos Estaduais.

14/06 – Audiência pública para debater a relação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com membros do Ministério Público.

19/06 - Audiência pública para debater a relação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com membros das Polícias Federal e Estaduais

21/06 – Audiência pública.

26/06 – Audiência pública.

28/06 – Reunião administrativa/Audiência pública.

5.3 - Julho de 2012

05/07 – Audiência pública.

12/07 – Audiência pública.

17/07 – Audiência pública.

5.4 - Agosto de 2012

02/08 – Reunião administrativa/Audiência pública.



09/08 – Audiência pública.
16/08 – Audiência pública.
23/08 – Audiência pública.
30/08 – Audiência pública.

5.5 – Setembro de 2012

04/09 - Reunião administrativa/Audiência pública.
13/09 – Audiência pública.
20/09 – Audiência pública.
27/09 – Audiência pública.

5.6 – Outubro de 2012

04/10 – Audiência pública
11/10 – Audiência pública para debater as “interceptações e monitoramento de comunicações sem autorização judicial”.
18/10 – Audiência pública para debater a “evasão de divisas, lavagem de dinheiro e crimes tributários”
23/10 – Apresentação do Relatório Final.
25/10 – Votação do Relatório Final.

6. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho visam conferir efetividade à investigação parlamentar, com respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, mas sempre em busca da verdade real.

Objetivamos uma CPMI pautada pela atuação técnica, centrada na apuração dos graves fatos em questão e na produção de uma resposta à altura das exigências da sociedade brasileira.

Este é o propósito que nos motiva, para o qual peço o indispensável apoio dos nobres parlamentares desta Comissão Parlamentar de Inquérito.



Sala da Comissão, 2 de maio de 2012.


Deputado ODAIR CUNHA
Relator

10



A CPI que nunca existiu

CPI dos Corruptores

REQUERIMENTO Nº402/95

De acordo com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal e com o art. 21 e seu parágrafo único, do Regimento Comum do Congresso Nacional, solicitamos a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apuração, no prazo de 12 meses, das denúncias sobre agentes corruptores, feitas durante a CPI do Impeachment e a CPI do Orçamento, conforme documentação anexa.

Justificação

Durante a CPI que investigou as acusações do Sr. Pedro Collor contra o Sr. Paulo César Farias e a que apurou as denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos, ambos em entrevistas concedidas à revista *Veja*, diversos parlamentares manifestaram-se favoráveis à criação de outra CPI destinada a examinar a atuação dos agentes corruptores.

No encerramento da chamada CPI do Orçamento apresentei requerimento, aprovado por unanimidade, solicitando “a instalação imediata da CPMI destinada a apurar a ação dos corruptores”. Como outros parlamentares, inclusive em discursos, defendi, sempre, a criação dessa CPI, o que, no entanto, por circunstâncias políticas não ocorreu.

A restauração dos valores morais, iniciada com a CPI do Impeachment, tem de prosseguir e, por isso, é imprescindível a

investigação dos fatos apontados nas duas CPIs já solicitadas. A Nação não compreende que, após tantas notícias, nada tenha sido apurado e, muito menos, que corruptos e corruptores não tenham sido punidos.

A preocupação em combater os corruptores, sem os quais não haveria corruptos, teve resultados altamente positivos no governo do Presidente Itamar Franco, quando os preços de muitas obras caíram, aproximadamente, 30%. O superfaturamento em obras públicas é uma forma de corrupção indiscutível, que não aconteceria sem o comprometimento de setores da administração.

A CPI do Impeachment e a do Orçamento afastaram, puniram, alguns corruptos, mas os corruptores estão ainda impunes e, o que é pior, em plena atividade, razão pela qual considero imprescindível e moralizadora a imediata instalação da CPI que estamos propondo.

Brasília, 15 de fevereiro de 1995.

Senador **PEDRO SIMON**

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL



